Proc. 17.575/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

---

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Proc. 17.575/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.575/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção da iluminação pública em todo o município de Ferraz de Vasconcelos – SP, com fornecimento de mão de obra e materiais.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/03/2025 – Horas 10:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/03/2025 – Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/03/2025 – Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

1 .....Objeto
2 .....Participação na licitação
3 ..... Regulamento operacional do certame
4 ..... Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
5 .....Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
6 .....Da apresentação da proposta
7 .....Do preenchimento e envio das propostas
8 .....Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
9 .....Da fase de julgamento/ Prova de conceito
10 .....Da fase de habilitação
11 .....Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte
12 .....Dos recursos
13 .....Da adjudicação e homologação
14 .....Da garantia contratual
15 .....Das infrações administrativas e sanções
16 .....Da contratação
17 .....Do aditamento
18 .....Obrigações da contratante
19 .....Gestão e fiscalização
20 .....Obrigações da contratada
21 .....Da execução dos serviços:
22 .....Da rescisão
23 .....Do pagamento:
24 .....Disposições finais:
25 .....Valor total estimado

Proc. 17.575/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

ANEXOS

ANEXO I.....Termo de referência
ANEXO II.....Declaração
ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
ANEXO V.....Declaração de responsabilidade
ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar
ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO X.....Declaração de recuperação judicial
ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO XII.....Declaração
ANEXO XIII.....Minuta termo contratual
ANEXO XIV .....Termo de ciência e notificação
ANEXO XV .....Tabela de retenção (imposto de renda)
ANEXO XVI .....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional
ANEXO XVII ..... Prova de conceito

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela Pregoeira Julia Ribeiro Gonçalves**,** designado(a) através da Portaria nº 46.441, de 18 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja as rubricas orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Serviços Urbanos – 00559 16 01 00 3.3.90.39.05 15.452.5010 2170 01 1000082

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (11) 4674-7809.

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

> ***Nota explicativa:*** *A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos operacionais em relação às pessoas físicas ou jurídicas, legal e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por força de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN n° 5/17 e ao Acórdão n ° 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, resta-se vedada a participação de instituições sob esta condição*.

2.5.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.12. Não se admitirá Sociedade Cooperativa ao fornecimento de objeto que necessite de subordinação hierárquica entre o preposto e o cooperado prestador final do serviço ou fornecedor dos bens, em virtude do que dispõe o art. 90 da Lei nº 5.764/1971 e o artigo 442, parágrafo único da CLT.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada, pela licitante, comprovação judicial de que a recuperação foi regularmente deferida, devendo ainda comprovar o atendimento a todos os requisitos técnicos e econômico-financeiros exigidos por este Edital.

2.9. Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.9.1. Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.9.2 Na hipótese de consórcios, em relação a qualificação técnica, aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
3.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3.1.3. Abrir as propostas de preços;
3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
3.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
3.1.8. Declarar o vencedor;
3.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser

esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. As propostas deverão conter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.4. A falsidade das declarações de que trata o caput sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:
7.7.1. Mão de obra: Todas as despesas de mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item do Termo de Referência, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato da categoria profissional e das empresas;
7.7.2. Materiais e equipamentos: Caberá à Contratada desenvolver os serviços inerentes ao sistema de iluminação pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e concessionária local de energia elétrica. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação,

a Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos nas especificações técnicas de materiais e equipamentos, pertinentes a cada um dos materiais a serem utilizados;
7.7.3. Transporte de pessoal: nos custos também deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços;
7.7.4. Destinação dos materiais: todos os materiais retirados da rede de iluminação pública deverão ser destinados de acordo com a legislação vigente, principalmente os materiais nocivos ao meio ambiente;
7.7.4.1. Todos os resíduos das podas efetuadas deverão ser retirados e destinados em locais adequados indicados pela prefeitura;
7.7.5. Aquisição de equipamentos e materiais: todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da Contratada e os demais custos inerentes;
7.7.6. Testes: todos os custos de testes e verificação das instalações dos materiais aplicados deverão estar incluídos;
7.7.7. Despesas indiretas, remuneração e impostos: no preço ofertado pela Contratada deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estadual e municipal vigentes.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.13 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.16 No campo nomeado como “ficha técnica” na plataforma, **o licitante deverá incluir a proposta inicial do objeto em conformidade com o Anexo VIII**, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica (proposta inicial), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante toda a sessão eletrônica, os participantes deverão, obrigatoriamente, manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%.*

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Só serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. Empresas brasileiras;

8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, a fim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO/ PROVA DE CONCEITO

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após as negociações realizadas, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, **o licitante deverá enviar** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, **juntamente com a sua proposta readequada**, **garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a licitação**, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 Contiver vícios insanáveis;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7 PROVA CONCEITO

9.7.1. Após a análise da proposta readequada, será solicitado da empresa declarada vencedora provisoriamente na etapa de lances, a prova de conceito. A licitante deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação, demonstrando por completo todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência dos itens descritos no Anexo XVII.

9.7.2. O agendamento da prova conceito será realizada diretamente com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através do e-mail: servicosurbanos@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

9.7.3. A prova de conceito terá a duração máxima de 04 (quatro) horas, devendo ser realizada dentro do horário comercial, das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

9.7.4. Caberá ao responsável técnico da Prefeitura, designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, verificar os resultados de cada Prova de Conceito, consignando-os de forma sucinta em tabela reproduzindo a contida no Anexo XVII, atestando objetivamente o sucesso (circulando em torno da letra S, anulando por X a letra N) ou insucesso (circulando a letra N e anulando com X a letra S) em cada uma das Provas de Conceito, rubricando o quadro de resultado e consignando manualmente em folha anexa as informações adicionais especificadas nas Provas de Conceito e quaisquer observações que julgar pertinentes, entregando ao final o conjunto de resultados e seus anexos à Comissão de Licitação.

9.7.5. A licitante deverá comprovar o atendimento integral dos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência para a prova de conceito e no Anexo XVII deste Edital.

9.7.6. De todas as etapas, caso necessário, serão lavradas atas para registrar possíveis ocorrências havidas no teste.

9.7.7. Em caso de não atendimento das exigências relativas ao objeto, a empresa vencedora será desclassificada, sendo facultado à Municipalidade convocar o segundo colocado mais bem classificado para realização dos testes.

9.7.8. Os demais licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.

9.7.8.1. Será comunicado no chat da plataforma e veiculado via Diário Oficial do Estado de São Paulo e Boletim Oficial do Município a data, horário e local onde ocorrerá a avaliação da Prova Conceito, de forma que todo e qualquer interessado possa acompanhar.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerradas as etapas de negociação, aceitação e julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.2 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3 Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao tratamento favorecido às ME/EPPs, em conformidade com os itens 2.5.1 e 6.4 deste Edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

10.9. Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

10.10. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, n° 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18. Habilitação Jurídica

10.18.1. A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.18.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

10.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.18.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

10.19.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.19.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.19.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.19.4. Por se tratar de uma prestação de serviços, cuja tributação infere no ISS, deverá ser apresentado a Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.19.4.1. Caso o fornecedor seja considerado ISENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.19.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.20. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>

10.20.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2023 e 2024);

10.20.2. Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

10.20.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00
ILC = igual ou superior a 1,00
IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- ILC = (AC / PC)
- IE = (PC + ELP / AT)

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;
*ILC = Índice de Liquidez Corrente;
*AC = Ativo Circulante;
*IE = Índice de Endividamento;
*PC = Passivo Circulante;
*RLP = Realizável a Longo Prazo;
*ELP = Exigível a Longo Prazo; e
*AT = Ativo Total.

10.20.4.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

10.20.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.

10.20.5.1. Nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.20.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.21. <u>Qualificação Técnica</u>

10.21.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu bens com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, na quantidade de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

10.21.1.1. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos o subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

10.21.1.2. Serão consideradas parcelas de maior relevância os seguintes itens:

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Quantidade**
01	Manutenção em parques de iluminação	6.155 pontos
02	Georreferenciamento e etiquetamento e manutenção do inventário dos pontos de iluminação do município (estimados 12.310 unidades)	6.155 pontos

10.21.2. Inscrição de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.21.3. Comprovação de que possui em seu quadro de profissionais, responsável técnico na área de elétrica e de agronomia.

10.21.3.1. A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais poderá ser feita por meio de cópia autenticada de:

10.21.3.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do empregado, contendo a qualificação e o registro do empregado;

10.21.3.1.2. Comprovante de prestação de serviços; ou

10.21.3.1.3. Comprovante do vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

10.21.4. Apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01 e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR-07.

10.22. <u>Declarações complementares de apresentação obrigatória:</u>

10.22.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório, no que couber, sob pena de desclassificação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa OU empresa de pequeno porte.
11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
11.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
11.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas

de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10 deste edital.

11.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

11.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

11.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.2.2.

11.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.4.3. A partir da convocação de que trata o item 11.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme estabelecido no art. 165, inciso I e § 4º da Lei 14.133/2021.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor total, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo condição para sua efetivação.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

14.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal n° 14133/2021 (Parágrafo único, Art. 97);

14.7. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos.

14.8. Em atendimento ao Decreto Municipal n° 7.011/2024, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;

II. Cobrir no mínimo:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.

III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária:

IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do código civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;

V. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;

VI. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;

VII. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;

VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

14.9 Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

14.10 A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

14.11 Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou completada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, em especial o art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 A sanção prevista no subitem 15.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
15.4.2 A sanção prevista no subitem 15.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.1;

15.4.2.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.7, 15.1.8; 15.1.9; 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 em consonância com o art. 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 157 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **ANEXO XIII** deste Edital.

16.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

16.3. A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

16.4. A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para proceder a assinatura do Termo Contratual ou encaminhar o documento assinado digitalmente dentro do mesmo prazo.

16.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

16.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

16.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem anterior aceitar a contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.7. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16.8. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.8.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021

17. DO ADITAMENTO

17.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

17.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

17.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimos, supressões, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos artigos 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

17.3. Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 15/01/2026

17.3.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE ou outro índice estipulado pela Secretaria Municipal de Fazenda apurado no período, com data base vinculada a data do orçamento estimado.

17.4. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Compete à Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

18.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

18.1.4. Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

18.1.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;

18.1.6. Se os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte, solicitando imediata providência da contratada;

18.1.7. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento da execução contratual;

18.1.8. Colocar à disposição da Contratada os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo dos Serviços de Iluminação Pública de Ferraz de Vasconcelos, necessários a execução do contrato, tais como:

18.1.8.1. Catálogos;

18.1.8.2. Manuais de operação;

18.1.8.3. Manuais de fornecedores;

18.1.8.4. Plantas;

18.1.8.5. Esquemas fichários.

18.1.9. Indicar, através de documento assinado pelo Gestor do contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais;

18.1.10. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Contratada aos locais que estiverem sob o controle do Município, onde se encontram instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no contrato;

18.1.11. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da Contratada;

18.1.12. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar a Contratada;

18.1.13. Informar a Contratada sobre qualquer mau funcionamento do sistema.

18.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Fiscal do contrato, **Sr. Rodrigo Cajaiba de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.274.XXX-XX**, que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, **Sr. Vagner da Costa Martinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.359.XXX-XX**, sobre toda e qualquer intercorrência na execução mensal, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.2. A equipe de fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;

19.3. Compete ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14.133/2021;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19.4 Compete ao Fiscal Técnico:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Compete à Contratada:

20.1.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

20.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

20.1.2.1. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

20.1.2.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

20.1.3. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

20.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

20.1.6. Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

20.1.7. Manter registro em meio magnético indicando com precisão os pedidos de intervenção no Sistema de iluminação pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório do registro das panes, informando:

20.1.7.1. Data e hora do pedido de intervenção;

20.1.7.2. Nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;

20.1.7.3. Endereço, rua e número da pane;

20.1.7.4. Data e hora da realização do conserto.

20.1.7.5. Este sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do Município, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

20.1.8. A Contratada deverá buscar ao longo do contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a Contratada deverá propor ao Município um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do Município para sua implantação;

20.1.9. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido no contrato;

20.1.10. Manter, em nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do sistema;

20.1.11. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

20.1.12. Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento de metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto no Termo de Referência;

20.1.13. Atender consulta sobre modificações que o Município pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela Contratada no contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o Município, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos contratuais;

20.1.14. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamento sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

20.1.15. Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

21 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. Os serviços da presente licitação deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviços.

21.2. O presente objeto se aplica a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todos os logradouros, ruas e avenidas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Ferraz de Vasconcelos, situadas no seu perímetro, incluindo sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do contrato, de acordo com as determinações do Município.

21.2.1. Além disso, abrange também todas as instalações novas realizadas no decorrer do contrato, relacionadas com a Iluminação Pública.

21.3. Caberá à Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública de Ferraz de Vasconcelos como, substituição de lâmpadas, substituição de reatores e relés, manutenção da fiação interna do braço, poda para desobstrução das luminárias e da rede elétrica e demais serviços visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e no Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

21.4. Os serviços deverão ser prestados conforme previsto no Termo de Referência.

21.5. Caberá à Contratada:

21.5.1. A responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação pública no Município de Ferraz de Vasconcelos, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas em contrato;

21.5.2. Promover a implantação e operação integral do serviço ininterrupto de atendimento telefônico e/ou gratuito ao munícipe, a partir de telefones públicos, fixos ou celulares, exclusivo para os serviços de iluminação pública, incluindo o gerenciamento do atendimento às solicitações desde seu registro, atribuindo um número de protocolo, até a baixa dos serviços, sempre com a supervisão das ocorrências executadas pela fiscalização da municipalidade;

21.5.3. Fornecer uma Plataforma Integrada Multicanal e de mapeamento inteligente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e garantir o seu funcionamento por um período de 12 (doze) meses;

21.5.3.1. A Contratada deverá desenvolver a aplicação de formulário específico de abertura de chamado integrado no site da Prefeitura. A abertura do chamado poderá ser feita pelo site e por dispositivos móveis (smartphone ou tablets) e após o registro o sistema deverá automaticamente enviar e-mail de confirmação de recebimento da reclamação para o cidadão com número de protocolo;

21.5.3.2. Disponibilizar uma página web para gerenciamento dos chamados abertos pela população, acessível através de usuário e senha designados pela Prefeitura para gestão das soluções integradas. A página deverá dispor de campos suficientes para analisar e validar as informações enviadas pelos cidadãos e direcionar para a prestadora de serviços;

21.5.3.3. Disponibilizar o sistema em funcionamento e compatível com os principais navegadores web (Internet Explorer, Google Chrome, Mozila Firefox, etc) e nos dispositivos móveis smartphone ou tablet (Android e Iphone/Ipad);

21.5.3.4. Ministrar treinamento para os usuários da plataforma; e

21.5.3.5. Disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, disponível de segunda-feira à sexta-feira entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), perfazendo 10h00 (dez horas) úteis por dia. Não são consideradas como dias úteis os feriados nacionais;

21.5.3.5.1. Todos os demais acionamentos ao suporte da Contratada deverão ser feitos exclusivamente pelos colaboradores da Contratante e informados à Contratada através de documento específico.

21.6. A Contratada assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações que possibilitem a redução do consumo de energia deste sistema através de ações auto sustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação Pública, para efeito de supervisão pelo Município.

21.7. Também caberá à Contratada, entre outros previstos no Termo de Referência:

21.7.1. Organizar um conjunto de equipamentos de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos esteja sendo realizada pela Contratada a serviço do Município;

21.7.2. Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema;

21.7.3. Realizar intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos no Termo de Referência;

21.7.4. Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no Termo de Referência;

21.7.5. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;

21.7.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

21.7.6.1. Garantia de funcionamento;

21.7.6.2. Garantia do nível de iluminamento;

21.7.6.3. Garantia de disponibilidade do sistema;

21.7.6.4. Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

21.7.7. Efetuar de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema;

21.7.8. Consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato;

21.7.9. Fazer, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final de sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá ser emitido ao Município um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada;

21.7.10. Implantar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas e base cartográfica;

21.7.12. Disponibilizar pessoal adequado e treinado para operacionalizar a manutenção dos equipamentos de campos e utilizar os sistemas previstos no Termo de Referência;

21.7.13. Implementar sistema informatizado de gestão de viaturas de manutenção que deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes às ações de manutenção do sistema; e,

21.7.14. Todo backup é de inteira responsabilidade da Contratada garantindo a integridade mesmo quando houver perda dos servidores, sendo no término do contrato os dados pertinentes a Contratante será entregue pela Contratada.

21.8. A Contratada deverá consolidar, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da base de dados fornecidos pelo município, todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, em sistema informatizado especializado para sistemas de Iluminação Pública da contratada. Nesta configuração, tomar-se-á,

como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando-se o seguinte:

21.8.1. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem registrado no sistema informatizado especializado, com as seguintes informações:

21.8.1.1. Bairro;

21.8.1.2. Número do logradouro;

21.8.1.3. Nome do logradouro;

21.8.1.4. Comprimento do braço;

21.8.1.5. Número do ponto luminoso;

21.8.1.6. Rede de iluminação pública (área ou subterrânea);

21.8.1.7. Transformador (código, número de fases e potência);

21.8.1.8. Tipo de luminária;

21.8.1.9. Lâmpada (tipo e potência);

21.8.1.10. Características do reator associado;

21.8.1.11. Características dos acessórios do ponto luminoso.

21.8.2. A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela Contratada com a implantação de placa numerada de identificação em cada local-poste, base ou parede onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a Contratada e o Município de Ferraz de Vasconcelos;

21.8.3. A placa de identificação deve ser de alumínio, dimensões 140x50x1,0mm de espessura e os dígitos da numeração com 21x14mm (altura x largura). A numeração deve ser impressa em adesivo de vinil em PVC polimérico calandrado cor preta, de espessura 80 microns, com garantia de durabilidade superior a 8 (oito) anos. A sua fixação deve ser feita nos braços de luminárias através de abraçadeiras plásticas em nylon poliamida 6,6 auto travante cor preta, resistente à ação de raios ultravioleta, com durabilidade superior a 8 (oito) anos nesta aplicação ao ar livre. Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de cintas de aço inoxidável de 3/8" de largura e 0,5mm de espessura;

21.8.4. A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio com dimensões de 80x20x0,5mm de espessura e os dígitos da numeração com 5mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio em furos executados no corpo do poste.

21.9. Em relação ao acompanhamento e avaliação dos serviços, serão definidos critérios técnicos de qualidade do serviço. Esses critérios comportam três aspectos principais:

21.9.1. Qualidade da manutenção: a avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acessa ou apagada.

21.9.1.1. A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do Município, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizados em bairros ou áreas definidas pelo Município. Serão inspecionados 5% (cinco por

cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acessas;

21.9.1.2. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

21.9.1.3. A qualidade da manutenção é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

21.9.1.3.1. Número máximo de luminárias sujas: 10% (dez por cento) do total da amostra;

21.9.1.3.2. Número máximo de luminárias defeituosas: 5% (cinco por cento) do total da amostra;

21.9.1.3.3. Número máximo de lâmpadas acessas durante o dia: 5% (cinco por cento) do total da amostra.

21.9.2. Qualidade da continuidade da iluminação: a avaliação da qualidade da continuidade da iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme previsto no contrato.

21.9.2.1. A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do Município em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado(s) em bairros ou áreas definidas pelo Município. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes onde serão registrados os números de pontos luminosos apagados a noite simultaneamente com defeitos não causados por pane geral ou setorial;

21.9.2.2. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

21.9.2.3. A qualidade da continuidade da iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

21.9.2.3.1. Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% (cinco por cento) do total da amostra.

21.9.3. Qualidade da intervenção na rede de iluminação: a avaliação da qualidade da intervenção na rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possível e são assim definidos:

21.9.3.1. Pane geral ou setorial: é causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Neste caso a Contratada identifica o problema e, de imediato, aciona o Município para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da Contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária;

21.9.3.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito em um mesmo logradouro: A Contratada deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada;

21.9.3.3. Um ou dois pontos luminosos em pane em um logradouro: A Contratada deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada;

21.9.3.4. A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de controle (tipos de pane):

21.9.3.4.1. Tempo de atendimento na reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados em um mesmo logradouro: 80% (oitenta por cento) das reclamações em até 24 horas no primeiro ano e 90% (noventa por cento) nos anos subsequentes;

21.9.3.4.2. Tempo de atendimento na reclamação de um ou dois pontos luminosos apagados em um logradouro: 80% (oitenta por cento) das reclamações em até 48 (quarenta e oito) horas no primeiro ano e 90% (noventa por cento) nos anos subsequentes;

21.9.4. Em quaisquer dos casos estabelecidos nos subitens acima, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a Contratada deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos, à fiscalização do Munícipio e apresentar-lhe a programação da correspondente correção;

21.9.5. Nas avaliações alusivas aos subitens elencados, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executadas pela Contratada, além dos decorrentes dos motivos de força maior discriminados no Termo de Referência.

21.9.6. Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à Contratada as multas previstas no subitem 1.8 do Termo de Referência por violação dos índices de qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública do Munícipio de Ferraz de Vasconcelos.

21.10. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a Contratada será realizada em conformidade com o subitem 1.9 do Termo de Referência.

21.11. A Contratada deverá assegurar o fornecimento dos EPI's, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06b e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, tais como:

21.11.1. Protetores para cabeça;

21.11.2. Protetores para face;

21.11.3. Protetores para os membros inferiores;

21.11.4. Protetores para os membros superiores;

21.11.5. Protetores contra queda com diferença de nível.

21.12. A Contratada deverá fornecer uniforme de trabalho, com o mínimo de 02 (dois) conjuntos por trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.13. A Contratada deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, especificadas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT), conforme Normas Regulamentadoras e Anexos do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para os serviços de:

21.13.1. Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10;

21.13.2. Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-18;

21.13.3. Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21;

21.13.4. Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR-23;

21.13.5. Trabalhos e Atividades em Altura: em atendimento ao disposto na NR-35.

21.14. Para a realização das atividades, a Contratada deverá assegurar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

21.14.1. Conjuntos de aterramento;

21.14.2. Biombos para soldagem;

21.14.3. Tapetes de borracha;

21.14.4. Sistema de exaustão e verificação;

21.14.5. Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;

21.14.6. Protetores de maquinas, entre outros.

21.15. Antes do início de qualquer atividade, o responsável direto pelas equipes de funcionários da Contratada deverá certificar-se de que as equipes sob suas responsabilidades possuem todo o material necessário para a execução do serviço, assim como se estão asseguradas as condições de segurança e para tanto será fundamental observar o seguinte:

21.15.1. Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes;

21.15.2. Somente será permitido o transporte de pessoal, através de veículo próprio para este fim e que não ofereçam possibilidade de quedas ou outro risco aos trabalhadores transportados;

21.15.3. O material retirado ou a ser implantado deverá ser transportado em veículo próprio, não concorrendo, sob hipótese nenhuma, com o transporte de pessoal;

21.15.4. Caberá a Contratada a responsabilidade pelo atendimento às normas de higiene do trabalho e aos aspectos da Engenharia Sanitária no desempenho de suas atividades;

21.15.5. Caberá à Contratada as providências imediatas para a solução dos problemas relativos aos possíveis acidentes de trabalho, devendo ser comunicado à Contratante imediatamente quanto às ocorrências, a gravidade e as providências adotadas;

21.15.6. Observar se as equipes estão munidas de EPI's e EPC's; e

21.15.7. Promover a supervisão na verificação da forma correta de utilização dos EPI's e EPC's.

21.16. A Contratada deverá atender todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis e seus preceitos legais estabelecidos.

21.17. A Contratada deverá proceder às capacitações de cunho obrigatório de acordo com as atividades a serem executadas e em conformidade com o preconizado pela legislação vigente.

21.18. A Contratada deverá promover sinalização visual e/ou sonora específica quando da execução de serviços nas vias públicas, de acordo com a legislação em vigor, nos seguintes casos:

21.18.1. No período de trabalho diurno:

21.18.1.1. Será realizada com fita amarela e preta, e/ou tela plástica na cor laranja, fixada em montantes nos locais de acesso a pedestres;

21.18.1.2. Nas vias de tráfego automotivo, cones nas cores laranja e branco, e servente com bandeira vermelha localizada a, no mínimo, 5 (cinco) metros antes do local de trabalho;

21.18.1.3. Sinalização visual através de sistema de luzes giratórias.

21.18.2. No período de trabalho noturno:

21.18.2.1. Com sinalização artificial na cor vermelha.

21.19. Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, a Contratada indicará por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

21.20. A Contratada ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios no Município ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

21.21. O Município direcionará à Contratada todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, em todo o Município de Ferraz de Vasconcelos.

21.22. À Contratada caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização indevida por terceiros das instalações que lhe foram confinadas no âmbito do contrato.

21.23. O Município propiciará à Contratada o direito de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública, sob a condição de, nas intervenções, a Contratada observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do Município.

21.24. Ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, a Contratada deverá entregar ao Município um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deve ser entregue em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

21.25. No vencimento do período contratual, a Contratada será obrigada a entregar ao Município em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimoniais e físicos em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados e ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

21.26. No vencimento do contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do Município, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para instalações de responsabilidade da Contratada, será transferido (devidamente registrado em um termo específico), para a guarda do Município contra ressarcimento à Contratada ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

21.27. Para exercícios dos serviços contratados, a Contratada deverá observar as condições do contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

21.28. O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.29. O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega pelo Sr. Rodrigo Cajaiba de Souza e, posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Sr. Vagner da Costa Martinho, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

21.30. Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as

outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

21.31. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

21.31.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.31.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22. DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.
22.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
22.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
22.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

23.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

23.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

23.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

23.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

23.6.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

23.8. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

23.8.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

23.8.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

23.9. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

23.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.11. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV.

23.11.1 Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

23.12. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

23.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 23.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
23.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 23.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI, para fins de não retenção do IR na fonte.

23.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 23.11

23.14. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.14.1. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.
23.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.
23.16 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
23.16.1 O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e os princípios do formalismo moderado e vinculação ao instrumento convocatório, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

24.10. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

24.12. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

24.13. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.14. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

24.15. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

24.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

24.17. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

24.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.19. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.21. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.22. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

24.23. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.24. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

24.25. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

24.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

24.27. As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

25. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R$ 3.091.956,40 (três milhões, noventa e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 11 DE MARÇO DE 2025, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Agílio Nicolas Ribeiro David
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP, com fornecimento de mão de obra e materiais.

1. PROJETO BÁSICO:

1.1. Introdução

1.1.1. Este projeto básico e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas da Operação e Manutenção da Iluminação Pública de Ferraz de Vasconcelos, com fornecimento de mão de obra e materiais.

1.1.2. Caberá a CONTRATADA, na abrangência desse gerenciamento, desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública de Ferraz de Vasconcelos como, substituição de lâmpadas, substituição de reatores, substituição de relés, manutenção da fiação interna do braço, poda para desobstrução das luminárias e da rede elétrica e demais serviços visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

1.2. Justificativas

1.2.1. A responsabilidade da operação e manutenção dos sistemas de iluminação pública tem como objetivo cumprir a determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Anel), contida na Resolução 414/2010 e outras que se seguiram.

1.3. Generalidades para a Formação da Proposta

1.3.1. Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos

1.3.1.1. Mão de Obra: Todas as despesas de mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

1.3.1.2. Materiais e equipamentos: Caberá à CONTRATADA desenvolver os serviços inerentes ao sistema de iluminação pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e concessionária local de energia elétrica. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura

contratação, a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos nas especificações técnicas de materiais e equipamentos, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

1.3.1.3. Transportes de Pessoal: Nos custos também devem ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços.

1.3.1.4. Destinação de Materiais: Todos os materiais retirados da rede de iluminação pública deverão ser destinados de acordo com a legislação vigente, principalmente materiais nocivos ao meio ambiente.

1.3.1.5 Todos os resíduos das podas efetuadas deverão ser retirados e destinados em local adequado indicado pela prefeitura

1.3.1.6. Aquisição de equipamentos e materiais: todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CONTRATADA e os demais custos inerentes.

1.3.1.7. Testes: Todos os custos de testes e verificação das instalações dos materiais aplicados deverão estar incluídos.

1.3.1.8. Despesas indiretas, remuneração e impostos: No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estadual e municipal vigentes.

1.3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.2.1) Inscrição de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

1.3.2.2) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente com seguintes itens e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Manutenção em parques de iluminação	6.155 pontos
02	Georreferenciamento e etiquetamento e manutenção do inventário dos pontos de iluminação do município (estimados 12.310 unidades)	6.155 pontos

1.3.2.3) Comprovação que possui em teu quadro de profissionais, responsável técnico na área de elétrica e de agronomia.

1.3.2.3.1) A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais poderá ser feito por meio de cópia autenticada de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do empregado, contendo a qualificação e o registro do empregado;
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado

1.4. Atual Sistema de Iluminação Pública – O sistema de iluminação pública do Município de Ferraz de Vasconcelos apresenta, atualmente, as seguintes características:

1.4.1. Quadro de lâmpadas instaladas: A quantidade de lâmpadas instaladas está estimada em 12.310 pontos, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO			**QTD LÂMPADAS**
ITEM	**TIPO**	**POTÊNCIA**	
1	Fluorescente	45	1
2	Fluorescente	65	1
3	Fluorescente	85	3
4	LED	40	3
5	LED	50	14
6	LED	52	7
7	LED	60	16
8	LED	80	11
9	LED	96	72
10	LED	100	1836
11	LED	101	9
12	LED	110	1
13	LED	120	420
14	LED	150	1645
15	LED	200	2
16	LED	240	107
17	Mista	160	1
18	Mercúrio	80	2

19	Mercúrio	125	2
20	Mercúrio	250	6
21	Mercúrio	400	3
22	Sódio	70	1
23	Sódio	100	592
24	Sódio	150	2336
25	Sódio	250	248
26	Sódio	400	14
27	Metálica	100	812
28	Metálica	150	3597
29	Metálica	250	519
30	Metálica	400	29
TOTAL			**12310**

1.4.1.1. A quantidade efetiva de pontos de IP do município, bem como todas as demais características, será levantada conforme o cadastramento que será feito previsto neste Projeto Básico.

1.4.2. Características do Funcionamento:

a) Alimentação da IP: Rede Secundária da Concessionária.
b) Alimentação Subterrânea de IP: em praças, rotatórias e algumas avenidas com iluminação no canteiro central.
c) Acesso aos pontos de IP: há interferências que dificultam a manutenção, tais como árvores e cabos de redes elétricas e de comunicações nos postes.

1.4.3. Dados de monitoramento da manutenção do parque:

a) Número médio de reclamações por mês: 800
b) Tempo de atendimento as solicitações de munícipes: 5 dias úteis
c) Índice de falhas: 6,5% do parque instalado
d) Descarte de lâmpadas: Realizado através de empresa qualificada junto aos órgãos ambientais

1.4.4. Características Construtivas:

a) Postes metálicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: alturas de 6m e 14m, circuito

de energia subterrâneo e aéreo, localizado em praças, algumas avenidas e rotatórias.

b) Postes de Concreto, circular, quando de propriedade da concessionária, alturas padronizadas utilizadas na rede de distribuição de energia da concessionária EDP São Paulo, localizados na maioria dos logradouros no Município.

1.4.5. Composição do Parque de Iluminação Pública:

a) Poste Metálico: 8% do parque de IP.

b) Poste de Concreto: 92% do parque de IP.

c) Braços: 70% do parque de IP são braços de 1m a 2,40 m, 22% são braços longos de 3m e 8% estão instalados em suporte.

d) Reatores: 80% de reatores internos e 20% de reatores externos.

e) Luminárias: 6% de luminárias de alumínio estampado abertas e 20% fechadas e 74% de luminárias com alojamento para equipamentos auxiliares.

1.5. Descrição dos Serviços

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços

1.5.1. Quanto a garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Publica: Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação pública no Município de Ferraz de Vasconcelos, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas em contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

a) **Administração do Serviço de Iluminação Pública no Município**:

a.1) Atualização permanente da base de dados patrimonial do sistema de Iluminação Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos;

a.2) Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação Pública;

a.3) Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;

a.4) Consulta ao Município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referente à Iluminação Publica de Ferraz de Vasconcelos;

a.5) Instalação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico e/ou eletrônico, gratuito, durante as 24 horas do dia, por meio de atendimento automatizado, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, implantando-o em até sessenta (60) dias a partir da assinatura do contrato;

a.6) Atendimento e gerenciamento das ocorrências demandadas pela população. A CONTRATADA deverá promover a implantação e operação integral do serviço ininterrupto de atendimento telefônico e/ou gratuito ao munícipe, a partir de telefones públicos, fixos ou celulares, exclusivo para os serviços de iluminação Pública, incluindo o gerenciamento do atendimento às solicitações desde seu registro, atribuindo um número de protocolo, até a baixa dos serviços, sempre com a supervisão das ocorrências executadas pela fiscalização da municipalidade.

a.7) Associado ao Sistema de Teleatendimento previsto acima, a CONTRATADA deverá implantar uma solução de plataforma integrada multicanal e mapeamento inteligente de dados;

a.8) Esta plataforma permite ao cidadão a abertura de chamados envolvendo ocorrências no sistema de Iluminação Pública através de dispositivos móveis (smartphone, tablet, etc.) e internet com a armazenagem dos dados que permitirá à Administração implementar ações de melhorias no atendimento à população com base em estatísticas além de ampliar os canais de comunicação entre a população e a Administração.

a.9) Caberá a CONTRATADA fornecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e garantir o seu funcionamento por um período de 12 (doze) meses uma Plataforma Integrada Multicanal e de mapeamento Inteligente composto por:

b.1) **Solução de Plataforma Integrada Multicanal**

A CONTRATADA deverá desenvolver a aplicação de formulário específico para abertura de chamado integrado no site da prefeitura. A abertura do chamado poderá ser feita pelo site e por dispositivos móveis (smartphone ou tablets) e após o registro o sistema deverá automaticamente enviar e-mail de confirmação de recebimento da reclamação para o cidadão com o número de protocolo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma página web para gerenciamento dos chamados abertos pela população, acessível através de usuário e senha designados pela Prefeitura para gestão das soluções integradas. A página deverá dispor de campos suficientes para analisar e validar as informações enviadas pelos cidadãos e direcionar para a CONTRATADA prestadora de serviços.

As possibilidades de abertura de ocorrências deverão ser de fácil acesso e intuitiva com informações categorizadas por tipo de serviço e defeitos associados para que o cidadão em apenas alguns cliques faça a sua solicitação, sugestão ou agradecimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em funcionamento e compatível com os principais navegadores web (Internet Explorer, Google, Chrome, Mozila Firefox, etc...) e nos dispositivos móveis smartphone ou tablet (Android e Iphone/Ipad)

b.2) **Solução de Plataforma de Mapeamento Inteligente**

b.2.1.) A Plataforma de Mapeamento Inteligente, por tratar de base de informações críticas e estratégicas da Administração Pública deverá ser instalada dentro das instalações da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, em local a ser definido em função da viabilidade técnica de implementação.

b.2.2.) A Plataforma de Mapeamento Inteligente deverá permitir a integração com a Plataforma Integrada Multicanal, para os chamados recebidos sejam mapeados automaticamente e após a validade do registro.

b.2.3.) A plataforma será implantada em um servidor disponibilizado pela CONTRATANTE.

b.2.4.) A solução proposta deverá permitir a centralização de dados, e acesso remoto dos postos de visualização, através de uma rede local ou extranet.

b.2.5.) A ferramenta implementada não deverá ter o seu funcionamento exclusivamente via web, sendo, portanto, necessário a instalação da base de dados em servidor específico.

b.2.6.) A solução proposta em nenhuma circunstância deverá usar a internet para geocodificação ou exibição de dados ou software de terceiros.

b.2.7.) A tecnologia deverá permitir adição de novos módulos, atualizações regulares, liberdade de escolha das plataformas de sistema operacional para o servidor.

b.2.8.) O aplicativo deverá ser capaz de exigir no mapa, milhares de eventos sem latência no carregamento. O desempenho do aplicativo deverá permitir o uso fluido independentemente do volume de dados processados na tela.

b.2.9) Treinamento

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os usuários da plataforma.

b.2.10.) Suporte

Deverá ser disponibilizada, pela CONTRATADA, central de atendimento de suporte e manutenção técnica, disponível de segunda-feira à sexta-feira entre 08h00min (oito horas) e 18h00min (dezoito horas), perfazendo 10h00min (dez horas) úteis por dia. Não são considerados como dia úteis os feriados nacionais.

Todos os demais acionamentos ao suporte da CONTRATADA deverão ser feitos exclusivamente pelos colaboradores da CONTRATANTE e informados a CONTRATADA através de documento específico.

Acompanhamento e assessoramento do Município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública de Ferraz de Vasconcelos.

b.3) **Gerenciamento do uso da Energia Elétrica**

A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações que possibilitem redução do consumo de energia deste sistema através de ações autos sustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação Pública, para efeito de supervisão pelo Município.

b.4) **Operação e Manutenção das Instalações de IP**

b.4.1) A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Projeto Básico através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá a CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

b.4.2) Organizar um conjunto de equipamentos de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do Município.

b.4.3) Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema.

b.4.4) Realizar intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico.

b.4.5) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no item referente Administração do Serviço de Iluminação Pública.

b.4.6) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

b.4.7) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

- Garantia de funcionamento
- Garantia do nível de iluminamento
- Garantia de disponibilidade do sistema
- Garantia de excelência no aspecto visual e estético

b.4.8) Controle Visual das Instalações: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema.

b.4.9) Esse controle será efetuado a cada 10 (dez) dias úteis, sendo registradas em sistema informatizado especialista de gerenciamento de sistemas de iluminação pública as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Projeto Básico.

b.4.10) Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato.

b.4.11) No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar o Município, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o Município deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

b.4.12) Sustentabilidade Ambiental: A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crime Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente. No máximo de 90 dias, deverá ser emitido ao Município um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada.

b.5) **Implantação de Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública**

b.5.1) A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas e base cartográfica.

b.5.2) A CONTRATADA deverá instalar nas dependências do Município, em local a ser posteriormente definido, terminal de consulta composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades deste contrato.

b.5.3) A implantação do sistema deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, em uma base da CONTRATADA, e o terminal de consulta ao Sistema deverá ser instalado no mesmo prazo, contado da definição do local por parte da CONTRATANTE.

b.5.4) O cadastro detalhado do Sistema de Iluminação Pública a que se refere o item deste Projeto Básico, deverá ser implantado neste sistema informatizado, tendo como referência inicial a base de dados do Município.

b.5.5) O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo ele contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

- Cadastro: Programa de computador que permita realizar o cadastro em campo e sua transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, transformadores de distribuição e codificando cada

ponto de iluminação pública com um número exclusivo;

• Gerenciamento da Operação e manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "callcenter" com ligação gratuita pelo usuário, bem como interface para consultas e reclamações via internet.

b.6) **Sistema de Manutenção de IP**:

b.6.1) O sistema de manutenção deverá ser acessado de qualquer ponto que tenha acesso à internet e permitir o acesso aos dados devidamente protegido por usuário e senha a qualquer membro previamente autorizado pela CONTRATANTE, permitindo que o usuário logado altere sua senha a qualquer momento através de funcionalidade destinada para este fim.

b.6.2) Deve possuir um controle refinado de acesso, permitindo que a CONTRATANTE solicite a CONTRATADA quais funções serão liberadas a cada colaborador.

b.6.3) Os servidores deverão ficar sob responsabilidade da CONTRATADA em prédio próprio, protegido contra acesso indevido.

b.6.4) Deve dispor de interface web intuitiva e de fácil utilização que funcione adequadamente na maioria dos navegadores comerciais e atuais para estações de trabalho e dispositivos móveis que interpretem HTML5. Não será permitida a instalação de qualquer plug-in, programa ou qualquer outro tipo de adicional nas máquinas que acessarão o Sistema de Manutenção e configuração, mesmo na amostragem de imagens e vídeo deve limitar-se a apenas HTML5.

b.6.5) Não ter uma limitação no número de equipamentos controlados, ficando esse limite apenas a quantidade de informações armazenadas em banco de dados.

b.6.6) Os dados armazenados no Sistema de Manutenção devem estar à disposição da CONTRATANTE na interface web a qualquer momento, sem a necessidade de solicitar a recuperação.

b.6.7) Possibilitar uso continuado, para fins de monitoramento e configuração durante 24 (vinte e quatro) horas do dia. Não serão aceitas interrupções para fins de processamento do servidor. Se esse procedimento for necessário da CONTRATADA, não deve interferir com o funcionamento normal do Sistema de Manutenção.

b.6.8) Deve ser dotado de equipamento para uso contínuo mesmo na ausência de energia elétrica.

b.6.9) Os servidores do sistema de manutenção devem possuir capacidade de processamento e armazenamento para atender todo o fluxo de dados necessários para operação sem gerar lentidão de acesso ou atraso de processamento de dados, salvo quando houver problemas de comunicação que não são de responsabilidade da CONTRATADA.

b.6.10) Todo backup é de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantindo a integridade mesmo quando houver perda nos servidores, sendo no término do contrato os dados pertinentes a CONTRATANTE será entregue pela CONTRATADA.

b.6.11) Cadastro dos Equipamentos:

b.6.11.1) Deve possuir uma listagem contendo todos os equipamentos cadastrados no sistema, bem como seu endereço de referência.

b.6.11.2) As colunas apresentadas nessa listagem podem ser incluídas ou removidas por configuração na própria tela tipo liga-desliga.

b.6.11.3) A Listagem de Equipamento deve ser capaz de filtrar os dados mostrados por estado atual e modalidade do equipamento.

b.6.11.4) Deverá conter no mínimo os estados de: operacional, não operacional, vandalizado.

b.6.11.5) Deve permitir a ordenação da listagem pelas colunas mais relevantes.

b.6.12) Controle de Ocorrência Técnica:

b.6.12.1) O Sistema de Manutenção deve possuir um sistema de controle de ocorrência técnica capaz de registrar uma ordem de serviço para um determinado equipamento e ser operado pelo pessoal da CONTRATADA e auditado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

b.6.12.2) A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal adequado e treinado para operacionalizar a manutenção dos equipamentos de campos e utilizar esse sistema.

b.6.12.3) Deve possuir preenchimento de forma assistida pelo sistema de forma que ao introduzir o código do equipamento, os dados relevantes dele, como técnico responsável, versão e modelo sejam preenchidos de forma automática pelo sistema.

b.6.12.4) O solicitante do atendimento deve ser preenchido de forma automática e deve ser o mesmo que está atualmente logado no sistema.

b.6.12.5) O tipo de ocorrência deve ser preenchido pelo solicitante e deve possuir pelo menos os itens: corretiva, emergencial, melhoria contínua e preventiva.

b.6.12.6) Deve possuir controle de pendência, permitindo um determinado atendimento ser repassado a outro técnico que dará continuidade a resolução. B.6.12.7) A função de repassar o atendimento a outro técnico deve ser de responsabilidade do funcionário que originalmente iniciou a solicitação.

b.6.12.8) As datas de abertura e fechamento do chamado, bem como início e término do atendimento devem ser preenchidas automaticamente e serem baseadas no horário do servidor e nunca da máquina do usuário.

b.6.12.9) A data de início do problema deve ser um campo livre onde o operador que está iniciando o controle preencha, apenas um botão de auxílio para preenchimento da data e hora atuais deve existir.

b.6.12.10) Deve possuir campos de texto livre com capacidade de pelo menos 15.000 caracteres para descrição do motivo da abertura do chamado, bem como da solução da ocorrência.

b.6.12.11) Um botão com a qualidade do atendimento deve ser disponibilizado para que o operador que abriu o chamado avalie o atendimento feito pelo técnico de campo, permitindo que a CONTRATANTE avalie os técnicos da CONTRATADA por sua eficiência.

b.6.12.12) A qualquer momento deve ser possível imprimir uma cópia de um determinado chamado.

b.6.12.13) Deve possuir também a possibilidade de os técnicos de campo abrirem Controles de Atendimento Técnico de melhoria contínua, que deverá ser utilizado em condições em que ele está no equipamento e percebe a

necessidade de alguma manutenção preventiva. O uso desse procedimento servirá para a análise da CONTRATANTE sobre a mão de obra utilizada pela CONTRATADA.

b.6.12.14) Terá uma listagem que os técnicos de campo através de computador portátil ou dispositivo móvel acessará para verificar suas atividades pendentes. Essa listagem deverá conter o número do atendimento, o tipo, o estado atual e um gráfico mostrando no mínimo os tempos de início do problema e início do atendimento.

b.6.12.15) Através dessa listagem o técnico, em campo, deverá ter acesso aos dados do Controle de Atendimento Técnico e poderá nos momentos adequados iniciar, finalizar e preencher os dados da resolução.

b.6.12.16) Uma listagem parecida deve ser disponibilizada para o Centro de Atendimento Técnico da CONTRATADA, onde o operador poderá filtrar por: Técnico operacional; estado; tipo e data. As mesmas características da listagem do técnico devem ser apresentadas. O gráfico de progresso do atendimento deve ser mais apurado, mostrando os tempos em que o técnico ficou trabalhando no equipamento e quando foi terminado o atendimento.

b.6.12.17) Deve possuir um sistema de agendamento automático, que mostrará em gráfico apropriado a necessidade de abertura de um Controlador de Atendimento Técnico para manutenções preventivas. Neste mesmo gráfico deverá conter os atendimentos e estado de todos os equipamentos atendidos em um determinado mês e ano.

b.6.12.18) Deve possuir um cadastro de solução de Controle de Atendimento Técnico que o técnico no momento do término do atendimento selecionará, possibilitando a CONTRATADA verificar quais problemas ocorrem com mais frequência e providenciar soluções para que não ocorra mais.

b.6.12.19) O Sistema de Controle de Atendimento Técnico deve possuir opção onde a CONTRATANTE solicite uma manutenção, correção ou modificação em dado equipamento. O preenchimento pela CONTRATANTE deve ser textual. Essa abertura de chamado deve ser direcionada ao operador da CONTRATADA e virar um atendimento por um técnico. Uma listagem de chamados e seus status deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE.

b.6.12.20) Deverá ter um cadastro de feriado e dia não útil e possibilidade de selecionar quais técnicos de campo atuarão nesses dias, facilitando o direcionamento de atendimentos.

b.6.13) Relatórios:

B.6.13.1) Todos os relatórios devem estar disponíveis na interface web e disponíveis a CONTRATANTE 24 (vinte e

quatro) horas por dia, não podendo seus dados serem atualizados somente em determinado horário. Ao início ou término de uma ação, os dados devem ser disponibilizados imediatamente para consulta.

- Produtividade:

- Esse relatório deve mostrar apenas os atendimentos realizados por um determinado técnico filtrado por tipo de atendimento e data de início e término de listagem.

- Deve possuir o número do Atendimento Técnico e data e horário que ocorreu o evento. Ao pressionar o número do Controle de Atendimento Técnico, os detalhes deverão ser mostrados.

- Uma impressão da listagem pode ser realizada a qualquer momento por controle apropriado.

- Por Equipamento:

- Esse relatório deve permitir a CONTRATANTE analisar por um período de data fornecido, todos os atendimentos realizados aos equipamentos de campos.

- Deve mostrar de forma textual com cores de fundo diferenciadas para cada unidade medida, facilitando o entendimento.

- Os dados apresentados devem ser no mínimo os tempos mínimos, médios, máximos e precisos somados de: início do problema para abertura do chamado, abertura para início da manutenção e início para término da manutenção.

- Uma impressão da listagem pode ser realizada a qualquer momento por controle apropriado.

- Por Controle de Atendimento Técnico:

- Essa listagem deverá mostrar de forma textual todos os atendimentos realizados de um dado período, permitindo a CONTRATANTE analisar com detalhes e resumidamente os tempos dos equipamentos parados.

- Deverá conter os campos de: número do atendimento (com acesso aos seus detalhes), técnico responsável,

estado atual, tipo, tempos entre início do problema e abertura do chamado e início do atendimento, início do atendimento e término do atendimento, término do atendimento e fechamento, abertura do chamado e término do atendimento.

- Uma impressão da listagem pode ser realizada a qualquer momento por controle apropriado.

- Sequencial:

- Deve de forma gráfica mostrar todos os atendimentos, técnicos responsáveis e códigos dos equipamentos filtrados por uma faixa de datas.

- Os dados exibidos devem de forma gráfica mostrar a ligação entre os atendimentos técnicos que foram direcionados a outros técnicos, permitindo a CONTRATANTE analisar a capacidade dos técnicos na resolução de problemas.

- Uma codificação de cores será empregada de forma que o estado atual de cada atendimento seja facilmente identificável.

- Uma impressão de listagem pode ser realizada a qualquer momento por controle apropriado.

- Criptografia:

- O servidor responsável pelo recebimento e tratamento de imagens do Sistema de Manutenção deve ter a capacidade de descriptografar as imagens e dados recebidos dos equipamentos usando algoritmo de segurança.

- O servidor do Sistema de Manutenção que recebe os dados deve ter a habilidade de controlar as chaves públicas dos equipamentos que estão operando em campo e habilidade de verificar sua assinatura quando for tratar os dados, caso a assinatura não coincida com essa chave pública/certificado, os dados devem ser separados automaticamente para análise posterior.

Cadastro dos Usuários:

- O Sistema de Manutenção deve possuir um cadastro de usuários do próprio sistema, sendo de

responsabilidade da CONTRATADA dar manutenção nesses dados, atendendo aos pedidos da CONTRATANTE a liberação do acesso ou função dentro do sistema.

- O tipo de acesso deve ser segregado por: administrativo e técnico

- Deverá possuir a capacidade de inativar um determinado acesso para os casos de desligamento de colaborador ou a pedido da CONTRATANTE.

- Esta funcionalidade deverá ter a possibilidade de cadastro de qual funcionalidade o usuário será direcionado ao entrar no sistema.

Cadastro de Usuários de Campo:

- Um cadastro de usuários dos equipamentos de campos deve existir de forma que o operador da CONTRATADA possa atribuir ou revogar o acesso a um determinado técnico de campo. Essa funcionalidade obrigatoriamente deve estar no sistema web fornecido pela CONTRATADA.

- Log de Problemas:

- O Sistema de Manutenção deverá ter a capacidade de analisar as ocorrências mais pertinentes de forma global ou individual por equipamento, mostrando no mínimo o número de falhas.

Controle de Eventos:

- Deve ser possível registrar um evento planejado ou não referente a um equipamento.

- Cada evento deve possuir data de início e término, técnico responsável, relato do evento e uma solução apresentada.

- A CONTRATADA fica responsável pela inclusão desses dados no sistema de manutenção.

- Uma listagem com os eventos ainda pendentes de resolução deve ser apresentada em forma textual.

Detalhes de Equipamentos:

- O detalhe de equipamentos, permite a configuração e visualização dos parâmetros operacionais e estatísticos de cada equipamento individualmente.

Cadastro:

- As configurações de localização do equipamento como endereço de referência devem estar presentes.

- Uma forma de bloquear o processamento dos dados que chegam nos servidores devem obrigatoriamente fazer parte desta funcionalidade.

Manutenções:

- Deve mostrar os detalhes de cada Atendimento Técnico já realizado para o equipamento em questão.

- Deve apresentar no mínimo: número do controle, técnico responsável, estado do atendimento, tipo, origem, direcionamento, data e hora de abertura, início, término e fechamento.

- Uma codificação por cores deve ser utilizada para facilitar a visualização do estado.

Mapa:

- Deve permitir o armazenamento de coordenadas geográficas para o equipamento, bem como a visualização gráfica em um mapa.

Documentos:

- Serão armazenados em formato compactado tipo .zip ou .pdf todos os documentos referentes ao equipamento, como laudos, manuais ou qualquer outro documento necessário.

- O sistema deve apresentar uma listagem desses documentos e permitir que o operador baixe e visualize quando necessário.

Recepção:

- Deverá manter os problemas no atendimento do Sistema de Manutenção em relação aos chamados registrados dos equipamentos de campo. A cada problema detectado, os dados devem ser separados para posterior análise e mostrados neste relatório.

- Uma forma analítica dos dados deve ser mostrada para permitir o entendimento individual de cada problema detectado.

b.7) **Sistema informatizado de gestão de viaturas:**

b.7.1) A CONTRATADA de implementar sistema informatizado de gestão de viaturas de manutenção que deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes às ações de manutenção do sistema, devendo ele contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

- Deverá possuir plataforma web de rastreamento veicular para gestão de viaturas, logística, planejamento estratégico, armazenamento eletrônico de informações e comunicação de dados entre a base de controle e veículo e vice-versa.

- Deverá ser desenvolvido com as mais modernas técnicas de desenvolvimento WEB 5.0, criando um ambiente produtivo e de operacionalidade simples (sem instalações de programas), funcionando em Servidor Data Center Seguro, podendo ser acessado remotamente via WEB a qualquer lugar com conexão à rede mundial de computadores, mediante senha hierárquica.

- Deverá possuir todas as funcionalidades disponibilizadas em intranet/internet, com mecanismos web, possuir banco de dados e sistema de segurança e chaves randômicas por sessões.

- Funcionar sob protocolo HTTPS (protocolo seguro) e sem nenhuma adição de plug-ins ou software de terceiros para o seu perfeito funcionamento. Possuir criptografia das informações Protocolo HTTPS.

- Possibilitar o gerenciamento de acessos, por níveis/módulos, possuir informações georreferenciadas, ser desenvolvida sob medida, customização total, possuir código fonte de propriedade da corporação, possibilitar auditorias automáticas de acessos e de resgate de dados, funcionar com software multiplataforma, possibilitar visualização em todos os dispositivos, desktop, tablet e mobile, utilizar AJAX (AsyncronousJavaScript AndXML)

b.7.2) Especificações mínimas do Sistema:

- Possibilitar a emissão de operacionais e gerenciais em formato texto e imprimíveis, de fechamento da operação/expediente pertinentes, com posição por hora, rastro com nome de ruas e coordenadas GPS, estatísticas e registro de todas as ações relativas ao veículo e ocorrências.

- Identificar automaticamente mudanças de rumo não autorizadas, entrada e saídas de “zonas sensíveis” criadas no mapa pelos operadores, chegada e saída de veículos aos locais de ocorrência, anormalidades no veículo e necessidade de apoio tático ou reforço aos agentes da viatura.

- Apresentar protocolo de atendimento de cada ocorrência. Deverão iniciar com o número do ano com 4 dígitos e depois mais 4 dígitos que contabilizam o número da ocorrência (ex.: 20241056). Os 4 últimos dígitos deverão “zerar” todo dia 01 de janeiro às 00h00min, mudando os dígitos correspondentes ao ano e reiniciando a contagem de ocorrência.

- Identificar os veículos no mapa com diferentes cores, conforme a situação da mesma. Realizar o recebimento e envio de mensagens entre a base de controle de viatura, no formato texto.

- Fazer buscas de Ruas, Avenidas etc., no Sistema Gestor não terá como diretriz de busca o título de logradouro (ex.: Mal. = Marechal; Gal = General), mas sim o nome do logradouro (ex.: Deodoro, Rondon etc.).

- Possuir módulo de edição de mapa por área pública ou privada podendo programar limites de velocidade diferentes por zonas, ruas ou geoáreas podendo gerar alertas de velocidade via pop-up para operador, correio eletrônico ou SMS.

- Propiciar geração de rota digitalizada possibilitando alertas de desvio de rota parametrizáveis.

- Possuir módulo de telemetria que indica o comportamento do motorista, gerando relatórios e gráficos da forma como o motorista conduz, permitindo que se faça várias leituras por segundo e registre em tempo real as ocorrências anômalas.

- Possuir módulo de telemetria veicular parametrizável por veículo, que gere relatórios gerenciais de tempos

de funcionamento, parado ligado ou desligado, em movimento, distâncias percorridas ou em excessos de velocidade e percentuais de ocorrências anômalas.

- Possuir módulo que permita criar qualquer evento que se faça necessário para através de um gerador de regras estabelecer atuações automáticas. Permitir o modo de operação adequado à atual rotina de gestão de ocorrências do órgão CONTRATANTE.

- Ser capaz de criar quantas cercas virtuais ou geoáreas nos mapas e áreas sensíveis que se façam necessárias, gerando alertas de entrada e saída delas. Assim como rastro de veículos com descritivo de ações, mostra de eventos e situação no momento da busca. Ser desenvolvido com tecnologia e características comuns a todos os módulos. Permitir acesso a eventos / auditorias do sistema bem como backups diários das informações armazenadas, e possuir os seguintes módulos operacionais:

b.7.2.1) MÓDULO LOGIN, deverá permitir:

- Cadastramento de conta, usuário e senha com dígitos, letras e outros caracteres especiais. Acesso seguro ao sistema com opção de conta, usuário e senha. Acessos armazenados em banco de dados com nome da conta, nome do usuário, dia e hora de Login e Logoff.

b.7.2.2) MÓDULO HOME, deverá permitir:

- Detalhamento da data, a hora e o IP de acesso atual e anterior a visualização do nome do usuário logado. Autorizar a inserção da logomarca ou brasão do cliente.

b.7.2.3) MÓDULO MAPA, deverá permitir:

- A visualização de todos os veículos do sistema com opção de descrição por placa ou prefixo. Visualização de todos os veículos do sistema com ícone diferenciado para cada “status” sendo: veículo com motor ligado indicando quando parado; veículo com motor desligado, indicando quando parado; Status do veículo em movimento de 1 a 220 km/h, sendo com indicativo de 0 a 19 km/h, 20 a 39 km/h e assim sucessivamente, indicando a direção.

- A opção de clicar em algum veículo representado na tela para visualizar informações como: data e hora da última atualização; latitude e longitude; placa ou descrição do veículo; velocidade em km/h; km percorrida do veículo desde a instalação do sistema; nível de sinal do GPS; endereço com dados completo da

localização no momento. A visualização através de uma barra para acompanhar o andamento da atualização do sistema com opção ligado ou desligado; visualização de posições com indicador numeral de quantidades de veículos de acordo com os filtros selecionados; um filtro de identificação onde permita selecionar todos os veículos, por secretaria ou departamento, placa, tipo etc., que cada usuário tenha permissão à visualização dos veículos liberados em seu cadastramento; visualização da logomarca ou brasão do cliente.

- Navegação no mapa com as seguintes funções: ligar e desligar, auto zoom, opção de visualizar o módulo, tipo Mapa, satélite ou hibrido; função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do zoom; função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste; ter a opção de visualização de imagens panorâmicas em 360º horizontal e 290º na vertical no nível da rua, função de verificar status do tráfego atual: Verde = tráfego limpo (fluindo); Amarelo = tráfego carregado, mas fluindo; Vermelho = tráfego intenso com possíveis paradas.

b.7.2.4) MÓDULO MONITORAR, deverá permitir:

- A visualização em grade de todos os veículos de forma visível com a data e hora atualizada: Coluna “status” que possibilite a visualização dos ícones conforme a tela de mapa, com filtros de organização, coluna “Velocidade” que possibilite a visualização da velocidade do veículo em km/h; com filtro de organização por crescente e decrescente, coluna “data e hora” que possibilite a visualização da data e hora da última atualização com filtro de organização por crescente e decrescente; Coluna “Buscar” que possibilite a opção de enviar sinal para forçar a transmissão do veículo em caso de demora; Coluna “secretaria ou departamento” que possibilite a visualização da secretaria e o departamento a qual o veículo está cadastrado com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética: Coluna “departamento ou grupos” que possibilite a visualização do departamento ou grupo ao qual o veículo esta cadastrado com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética: Coluna “prefixo” que possibilite que possibilite a visualização do detalhe do prefixo identificando veículo com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “placa” que possibilite a visualização do detalhe da placa identificando o veículo com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética: Coluna “mapa” que possibilite a visualização no módulo mapa com foco diretamente no veículo selecionado; Coluna “endereço” que possibilite a visualização do endereço completo, incluindo CEP onde o veículo se encontra na última atualização com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “tratativa” que possibilite a visualização através de um painel de eventos o trajeto feito pelo veículo, com data, hora, evento, endereço completo, velocidade, identificação do veículo, nome e

telefone do motorista, botões para bloqueio e desbloqueio com status atual e caixa de texto para anotações com opção de salvar; Coluna “evento” que possibilite a visualização do evento ocorrido como veículo com ignição ligada ou desligada, posição, bloqueio e desbloqueio, etc., com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “anotações” que possibilite a visualização das anotações inseridas nas tratativas com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “GPS” que possibilite a visualização dos sinal GPS enviado pelo veículo com status de BOM na cor verde, RUIM na cor vermelha e FRACO na cor amarela, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “ignição” que possibilite a visualização se o veículo encontra-se ligado ou desligado com status ligado na cor verde e desligado na cor vermelha, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “bloqueio” que possibilite a visualização se o veículo encontra-se bloqueado ou desbloqueado com status na cor verde para desligado e vermelho para ligado com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “TKBatt %” que possibilite a visualização do nível de carga de bateria do rastreador porcentagem, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “voltagem” que possibilite a visualização da voltagem da corrente gerada pela bateria do veículo, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “pânico” que possibilite a visualização em caso de acionamento do botão de pânico instalado no veículo, com status na cor verde desligado e na cor vermelha ligado, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “painel” que possibilite a visualização em caso de violação do painel do veículo, com status na cor verde fechado e na cor vermelha aberto, com filtro de organização crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “porta do motorista” que possibilite a visualização em caso de abertura ou fechamento da porta do motorista, com status na cor verde fechado e na cor vermelho aberto com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “latitude” que possibilite a visualização da latitude do veículo em relação ao posicionamento global, com filtro de organização crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “longitude” que possibilite a visualização da longitude do veículo e relação ao posicionamento global, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética; Coluna “ sirene” que possibilite a visualização em caso de acionamento da sirene instalada no veículo, com status na cor verde desligado e na cor vermelho ligado, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética.

b.7.2.5) MÓDULO PERFIL, deverá permitir:

- Navegar no mapa para salvar e identificar o endereço de acesso do usuário principal/gestor, editar o perfil do usuário principal/gestor do sistema com os seguintes dados: nome do usuário, senha e confirmação, nome, sobrenome, endereço, CEP, telefone 1 e 2, e-mail, medidas – metros/quilômetros/km/h, latitude, longitude.

b.7.2.6) MÓDULO GESTÃO, deverá permitir:

- A visualização na página da logomarca ou brasão do cliente, a visualização da gestão operacional, com opção de selecionar período de início e fim, sendo as datas selecionáveis em calendário, data, hora, minuto e segundo em relógio. A opção de ocultar os calendários e relógios, a opção de data de "hoje" com botão de atalho para início ne fim; selecionar veículo por tipo, placa e todos.

- Selecionar o tipo de gestão operacional com as seguintes opções: o tempo de funcionamento, velocidades e distâncias, alertas e eventos, telemetria veicular, telemetria comportamental que permita armazenar e visualizar informações relativas à condução do veículo, com horário, endereço completo e tipo de evento.

- A visualização das ocorrências com risco em texto e gráfico; identificar o veículo por tipo, placa e motorista; informações e indicação do local da ocorrência no mapa com opção de visualização de imagens panorâmicas em 360º horizontal e 290º na vertical, no nível da rua.

- Permita identificar as seguintes ocorrências com risco: limite de velocidade acima do estabelecido; mal condução do veículo em curvas; frenagens bruscas; altas acelerações; equipamentos sem atividade; anotações e tratativas.

b.7.2.7) MÓDULO USUÁRIOS, deverá permitir:

- A visualização em lista dos usuários por nome e sobrenome. A opção de incluir ou excluir usuários pelo usuário principal/gestor. Navegar no mapa para salvar e identificar o endereço de acesso dos demais usuários.

- Editar o perfil dos usuários do sistema com os seguintes dados: nome do usuário, senha e confirmação, nome, sobrenome, endereço, cidade, estado, CEP, telefone 1 e 2, e-mail, idioma (português ou inglês), medidas metros/quilômetros/km/h ou pés/milhas/MPH, latitude, longitude.

b.7.2.8) MÓDULO CADASTRO. Deverá permitir:

- A visualização em lista de todos os veículos configurados no sistema com: número do equipamento/rastreador, veículo, placa.

- Cadastro do equipamento / rastreador no sistema com: veículo, latitude, longitude, plataforma, IMEI, ID alternativo, número de série, firmware, versão de script, keyboard version, expanser version, número do SIM, telefone, buscas, buscas utilizadas, bytes, bytes utilizados, opção de salvar as informações do rastreador.

- Cadastro do veículo no sistema com: ano, marca, modelo, cor estilo, chassi, secretaria/departamento, gerente, identificação, placa, motorista, telefone, fornecedor, tipo, frota, equipamento, cliente, caixa de texto para inserir observações, opções de salvar.

- Cadastro do motorista no sistema com: nome, sobrenome, endereço, telefone 1 e 2, latitude, longitude, ajudantes 1 e 2, telefones do ajudante 1 e 2, opção de salvar.

b.7.2.9) MÓDULO LOGIN, deverá permitir:

- A visualização de uma lista de acessos ao sistema com as determinadas funções: hora, usuário, login, IP do login, país, estado, cidade browser do usuário.

b.7.2.10) MÓDULO ROTAS, deverá permitir:

- Criar rotas pré definidas no mapa; vincular um ou mais veículos para acompanhamento do deslocamento, opções de definir margem de distanciamento; nomear rota; opção de ligar ou desligar; opção de ligar ou desligar o auto zoom; opção de visualizar o módulo, tipo mapa, satélite ou hibrido; função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir ou retornar a visualização geral do zoom; função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões norte, sul, leste, oeste, nordeste, sudeste, noroeste e sudoeste; ter a opção de visualização de imagens panorâmicas em 360º horizontal e 290º na vertical no nível da rua; opção de excluir rota.

- Criar cercas virtuais pré definidas no mapa vinculando um ou mais veículos; criar diversas cercas virtuais; criar cercas virtuais com formato circular; criar cercas virtuais com formato polígono; nomear cerca virtual; opção de ligar ou desligar auto zoom; opção de visualizar o módulo tipo mapa, satélite ou híbrido; função de navegar na mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir; mapa através de joystick virtual com botões norte, sul, leste, oeste, nordeste, sudeste, noroeste e sudoeste; visualização geral do zoom; ter opção de visualização de imagens panorâmicas em 360º horizontal e 290º na vertical no nível da rua; opção de excluir cerca virtual.

b.7.2.11) MÓDULO REGRAS, deverá possibilitar:

- Selecionar veículo por EMEI, veículo, placa e identificação.
- Atribuir regras como: entra cerca virtual; sai cerca virtual; rota; em rota; fora da rota; margem em metros.
- Visualizar e editar lista de rotas; visualizar e editar lista de cercas virtuais; veículos com atribuições de regras; opção de ligar e desligar as legendas das rotas e cercas virtuais; opção de remover e remover tudo.

b.7.2.12) MÓDULO ALERTAS, deverá permitir:

- Selecionar veículo através do EMEI, veículo e placa.
- Criar lista de usuários para vincular ao recebimento dos alertas enviados pelo veículo com: nome de usuário, telefone, e-mail, idioma (português ou inglês), medidas – metros/quilômetros/km/h ou pés/milhas/mph, fuso horário, opção de apagar ou salvar usuário.
- Selecionar o tipo alerta: mensagem entrou na cerca virtual; saiu da cerca virtual; início de excesso de velocidade; fim de excesso de velocidade; antena de GPS; ignição ligada ou desligada; bloqueio ligado ou desligado; bateria ligada ou desligada; opção de salvar ou excluir; selecionar a forma de envio (SMS, e-mail…)

b.7.2.13) MÓDULO EDIÇÃO, deverá permitir:

- Edição do mapa modificando as determinadas funções: editar nomes de ruas no mapa; alterar nomes de ruas no mapa; criar nomes de ruas no mapa; opção de ligar ou desligar auto zoom; opção de ligar ou desligar legendas; opção de ligar ou desligar o modo de edição; opção de visualizar o módulo tipo mapa, satélite ou híbrido; função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir ou retornar a visualização geral do zoom através de um joystick virtual com botões norte, sul, leste, oeste, sudeste, noroeste e sudoeste; nome da área; opção de alterar a velocidade na rua ou trecho com aviso de limites de velocidade, nome da zona; opção de endereço.

b.8) **Manutenção e atualização permanente do cadastro de Iluminação Pública**

b.8.1) Deverá a CONTRATADA consolidar, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da base de dados fornecido pelo município, de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, em sistema informatizado especialista para sistemas de Iluminação Pública da contatada. Nesta configuração, tornar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

- A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que compõem registrado no sistema informatizado especialista, com as seguintes informações

✓ Bairro
✓ Número do Logradouro
✓ Nome do Logradouro
✓ Comprimento do braço
✓ Número do ponto luminoso
✓ Rede de iluminação pública (área ou subterrânea)
✓ Transformador (código, número de fases e potência)
✓ Tipo de luminária
✓ Lâmpada (tipo e potência)
✓ Características do reator associado
✓ Características dos acessórios do ponto luminoso

- A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela CONTRATADA com a implantação de placa numerada de identificação em cada local-poste, base ou parede onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a CONTRATADA e o Município de Ferraz de Vasconcelos.

- A placa de identificação deve ser de alumínio, dimensões 140x50x1,0 mm de espessura e os dígitos da numeração com 21x14 mm (altura x largura). A numeração deve ser impressa em adesivo de vinil em PVC polimérico calandrado cor preta, de espessura 80 microns, com garantia de durabilidade superior a 8 anos. A sua fixação deve ser feita nos braços das luminárias através de abraçadeiras plásticas em nylon poliamida 6,6 auto travante cor preta, resistente à ação de raios ultravioleta, com durabilidade superior a 8 anos nesta aplicação ao ar livre. Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de cintas de aço inoxidável

de 3/8" de largura x 0,5 mm de espessura.

- A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio com dimensões de 80x20x0,5 mm de espessura e os dígitos da numeração com 5 mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio em furos executados no corpo do poste.

1.6. **Prova de Conceito**:

- Após a análise da proposta readequada, será solicitado a empresa declarada vencedora na etapa de lances, a prova de conceito. Deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, em até 10 (dez) dias corridos, demonstrando por completo todas as funcionalidades descritas deste Projeto Básico dos itens descritos no quadro abaixo.

- Caberá ao responsável técnico da Prefeitura verificar os resultados de cada Prova de Conceito, consignando-os de forma sucinta em tabela reproduzindo a contida neste Projeto Básico, atestando objetivamente o sucesso (círculo em torno da letra S, anulando por X a letra N) ou insucesso (circulando a letra N e anulando com X a letra S) em cada uma das Provas de Conceito, rubricando o quadro de resultado e consignando manualmente em folha anexa as informações adicionais especificadas nas Provas de Conceito e quaisquer observação que julgar pertinentes, entregando ao final o conjunto de resultados e seus anexos à Comissão de Licitação.

- A licitante deverá comprovar o atendimento integral dos seguintes requisitos técnicos especificados neste Projeto Básico para a prova de conceito.

REQUISITO TÉCNICO	**ATENDIMENTO**
Solução de Plataforma Integrada Multicanal (item b1 subitens)	S / N
Solução de Plataforma de Mapeamento Inteligente (item b.2 e subitens)	S / N
Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública (item b5) subitens)	S / N
Sistema de Manutenção de IP (item b6 e subitens)	S / N
Sistema Informatizado de Gestão de Viaturas (item b7 e subitens)	S / N

- De todas as etapas serão lavradas atas para registrar possíveis ocorrências havidas no teste

- Em caso de não atendimento das exigências relativas ao objeto, a empresa vencedora será desclassificada sendo facultado à Municipalidade convocar o 2º mais bem classificado para realização dos testes.

1.7. **Acompanhamento e Avaliação dos Serviços**

- Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao município verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

- Critério de Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

- A qualidade da manutenção
- A qualidade da continuidade da iluminação
- A qualidade da intervenção da rede de iluminação

a) Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acessa ou apagada.

- A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do Município, em grupo(s) de pontos de luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidas pelo Município. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acessas;

- As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

- A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra
- Número máximo de luminárias defeituosas: 5% do total da amostra
- Número máximo de lâmpadas acessas durante o dia: 5% do total da amostra.

b) Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme previsto no contrato;

- A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do Município em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado(s) em bairros ou áreas definidas pelo Município. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente com defeitos não causados por pane geral ou setorial.

- As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

- A Qualidade de Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% do total da amostra

c) Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção da Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

- Pane Geral ou Setorial: É causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Neste caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona o Município para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

- Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito em um mesmo logradouro. A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

- Um ou dois pontos luminosos em pane em um logradouro. A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada.

- A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de controle (tipos de pane):

- Tempo de atendimento na reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados em um mesmo logradouro: 80% das reclamações em até 24 horas no primeiro ano e 90% nos anos subsequentes.

- Tempo de atendimento a reclamação de um ou dois pontos luminosos apagados em um logradouro: 80% das reclamações em até 48 horas no primeiro ano e 90% nos anos subsequentes.

- Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 1.7. e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à fiscalização do Município e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

- Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste Projeto Básico.

1.8. **Penalidades por Violação dos Índices de Qualidade**:

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos.

- Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 1.7 – subitem a) sobre a medição da Qualidade da manutenção:

- Valor correspondente a 1% (um porcento) do faturamento mensal do item “Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública, com aplicação de Material, Mão de Obra e Equipamentos”.

- Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 1.7 – subitem a) sobre a medição da Qualidade da Manutenção:

- Valor correspondente a 1,5% (um virgula cinco porcento) do faturamento mensal do item “Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública, com aplicação de Material, Mão de Obra e Equipamentos”.

- Pelo não atendimento a três itens do controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 1.7 – subitem a) sobre a medição da Qualidade da Manutenção:

• Valor correspondente a 2% (dois porcento) do faturamento mensal do item "Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública, com aplicação de Material, Mão de Obra e Equipamentos".

- Pelo não atendimento ao item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 1.7 – subitem b) sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação:

- Valor correspondente a 2% (dois porcento) do faturamento mensal do item "Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública, com aplicação de Material, Mão de Obra e Equipamentos".

- Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 1.7 – subitem c) relativo a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:

- Valor correspondente a 2% (dois porcento) do faturamento mensal do item "Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública, com aplicação de Material, Mão de Obra e Equipamentos".

1.9 **Transferência da Responsabilidade pelas Instalações do Sistema de Iluminação Pública para a CONTRATADA**

- A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

Definição das instalações – As instalações objeto deste contrato serão assim definidas:

- Número de pontos luminosos
- Número de luminárias
- Número de suportes
- Número de armários de comando
- Comprimento de cabos e redes
- Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública
- Postes exclusivos de Sistema de Iluminação Pública

- Sistema existente – A CONTRATADA receberá todas as instalações no início das atividades de operação e

manutenção a que se refere o item b.6) assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras e serviços realizados antes do seu início.

- Após o inventário e cadastramento realizado conforme item b.12) deste Projeto Básico, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos, assinado pelas partes CONTRATANTES.

2. **DA SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Equipamentos de proteção individual e coletiva:

2.1.1. Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

2.1.2. Só poderão ser adquiridos EPI's que apresentem o número do Certificado de Aprovação.

2.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentador NR-06b e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, tais como:

a) Protetores para cabeça
b) Protetores para face
c) Protetores para os membros inferiores
d) Protetores para os membros superiores
e) Protetores contra queda com diferença de nível
f) Protetores auditivos
g) Protetores respiratórios
h) Protetores do tronco, etc.

2.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme de trabalho, com o mínimo de dois conjuntos por trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, especificadas no PCMAT, conforme Normas Regulamentadoras e Anexos do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente

para os serviços de:

a) Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10
b) Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-18
c) Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21
d) Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR-23

2.1.6. Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's

– Equipamento de Proteção Coletiva, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

a) Conjuntos de aterramento
b) Biombos para soldagem
c) Tapetes de borracha
d) Sistema de exaustão e ventilação
e) Cones de sinalização reflexivos e bandeiras
f) Protetores de máquinas etc.

2.1.7. Antes do início de qualquer atividade, o responsável direto pelas equipes de funcionários da CONTRATADA deverá certificar-se de que as equipes sob suas responsabilidades possuem todo o material necessário para a execução do serviço, assim como se estão asseguradas as condições de segurança e para tanto será fundamental observar o seguinte:

a) Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes.

b) Somente será permitido o transporte de pessoal, através de veículo próprio para este fim e que não ofereçam possibilidade de quedas ou outro risco aos trabalhadores transportados.

c) O material retirado ou a ser implantado deverá ser transportado em veículo próprio, não concorrendo, sob hipótese nenhuma, com o transporte de pessoal.

d) Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo atendimento às normas de higiene do trabalho e aos aspectos da Engenharia Sanitária no desempenho de suas atividades.

e) Caberão à CONTRATADA as providências imediatas para a solução dos problemas relativos aos possíveis acidentes de trabalho, devendo ser comunicado à CONTRATANTE imediatamente quanto às ocorrências, a gravidade e as providências adotadas.

f) Observar se as equipes estão munidas de EPI's e EPC's.

g) Promover a supervisão na verificação da forma correta de utilização dos EPI's e EPC's.

2.2. Segurança de tráfego / sinalização de obras em vias públicas / segurança de pedestres / veículos automotivos:

2.2.1. A CONTRATADA deverá promover sinalização visual e/ou sonora específica quando da execução de serviços nas vias públicas, de acordo com a legislação em vigor, nos seguintes casos:

a) No período de trabalho diurno: I – Será sinalizada com fita amarela e preta, e/ou tela plástica na cor laranja, fixada em montantes nos locais de acesso a pedestres; II – Nas vias de tráfego automotivo, cones nas cores laranja e branco, e servente com bandeira vermelha localizada a no mínimo a 5 metros antes do local de trabalho; III – Sinalização visual através de sistema de luzes giratórias. No período de trabalho noturno: I – Com sinalização artificial na cor vermelha.

3. **Obrigações da CONTRATADA**

Além das obrigações descritas na minuta do contrato e das demais, anteriormente descritas neste Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. Manter registro em meio magnético indicando com precisão os pedidos de intervenção no Sistema de iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório do registro das panes, informando:

- Data e hora do pedido de intervenção;
- Nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada
- Endereço, rua e número da pane
- Data e hora da realização do conserto.

3.2. Este sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do Município, que poderá

realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

3.3. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor ao Município um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do Município para sua implantação.

3.4. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido no contrato.

3.5. Manter, em nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do sistema.

3.6. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

3.7. Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico.

3.8. Atender consulta sobre modificações que o Município pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA no contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justiçadas, que resultarão para o Município, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos contratuais.

3.9. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

4. **Obrigações do Município**

4.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviços de Iluminação Pública de Ferraz de Vasconcelos, necessários a execução do contrato, tais como:

- Catálogos
- Manuais de operação

- Manuais de fornecedores
- Plantas
- Esquemas fichários

4.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais

4.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município, onde se encontram instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no contrato.

4.4. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

4.5. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar a CONTRATADA.

4.6. Informar a CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento do sistema.

4. **Condições Administrativas**

Este item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao contrato que delega à CONTRATADA o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação do Município, por intermédio do qual, pontuado por obrigação de resultado, o Município empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegura um serviço de excelente qualidade.

5.1. Território de aplicação – O presente contrato aplica-se a:

- Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Ferraz de Vasconcelos, situadas no seu perímetro, incluindo sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do contrato, de acordo com as determinações do Município.

- Todas as instalações novas realizadas no decorrer do contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

5.2. Representante da CONTRATADA – Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura

do contratado a CONTRATADA indicará por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição

5.3. Convocação da CONTRATADA – A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios no Município ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

5.4. Exclusividade – O Município direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, em todo o Município de Ferraz de Vasconcelos.

- À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização indevida por terceiros das instalações que lhe foram confinadas no âmbito do contrato.

- O Município propiciará à CONTRATADA o direito de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do Município.

6. **Adjudicação do Contrato**

6.1. Esse contrato será adjudicado após o resultado do Pregão Eletrônico nº xxxx/2024

7. **Direitos de Controle**

7.1. Direitos de Controle da CONTRATADA

- A CONTRATADA possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do contrato. Esse controle se refere às seguintes operações:

- Projetos em execução
- Acesso às obras, conforme autorização expressa do Município de Ferraz de Vasconcelos

- A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 8 (oito) dias.

7.2. Direitos de Controle do Município

- No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o Município exercerá um direito de controle desses resultados.

- A CONTRATADA colocará à disposição do Município os seguintes instrumentos:

- Acesso em tempo real ao sistema de gerenciamento da iluminação pública, por intermédio de terminal de consulta instalado pela CONTRATADA nas instalações do Município, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades do contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado
- "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da operação do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.
- Acesso aos representantes do Município para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente contrato

8. **Relatório Anual das Atividades**

8.1. Ao final de 12 (doze) meses de execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao Município um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

8.2. O relatório anual de atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste contrato.

8.3. O relatório de atividades incluirá também:

- uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação

- os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

9. **Utilização das Vias e Apoio do Município**

9.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

10. **Encerramento do Contrato**

10.1. Condições gerais

- No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar ao Município em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimoniais e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados e ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

10.2. Retomada dos Estoques

- No vencimento do contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do Município o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para instalações de responsabilidade da CONTRATADA, será transferido (devidamente registrado em um termo específico), para a guarda do Município contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

11. Estimativa da contratação

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção da iluminação pública em todo o município de Ferraz de Vasconcelos – SP, com fornecimento de mão de obra e materiais					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Mensal Estimado**	**Valor Anual Estimado**
1	Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública com Aplicação de Material, Software, Mão de Obra e Equipamentos (considerando parque de iluminação do município com 12.310 unidades).	Mês	12	R$ 214.668,63	R$ 2.576.023,50
2	Georreferenciamento e etiquetamento e manutenção do inventário dos pontos de iluminação do município (estimados 12.310 unidades)	Mês	12	R$ 42.994,41	R$ 515.932,90
				Valor total estimado:	**R$ 3.091.956,40**

12. Adequação orçamentária

S.M. Serviços Urbanos – 00559 16 01 00 3.3.90.39.05 15.452.5010 2170 01 1000082

Agílio Nicolas David Ribeiro

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Proc. 17.575/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo nº 17.575/2024, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de ..... de 2025.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo nº 17.575/2024 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Data:

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PROCESSO Nº 17.575/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção da iluminação pública em todo o município de Ferraz de Vasconcelos – SP, com fornecimento de mão de obra e materiais					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública com Aplicação de Material, Software, Mão de Obra e Equipamentos (considerando parque de iluminação do município com 12.310 unidades).	Mês	12	R$	R$
2	Georreferenciamento e etiquetamento e manutenção do inventário dos pontos de iluminação do município (estimados 12.310 unidades)	Mês	12	R$	R$
				Valor total:	

*Valor Total e final por extenso **do lote:** R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Proc. 17.575/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2025__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo nº 17.575/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo nº 17.575/2024,** realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2025.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 17.575/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 07/2025.

xxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de 2025

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto / Proposta Inicial

Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE ÚNICO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VAL. MENSAL**	**VAL. ANUAL**
1	Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública com Aplicação de Material, Software, Mão de Obra e Equipamentos (considerando parque de iluminação do município com 12.310 unidades).	Mês	12	R$	R$
2	Georreferenciamento e etiquetamento e manutenção do inventário dos pontos de iluminação do município (estimados 12.310 unidades)	Mês	12	R$	R$
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote (em R$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Laudo de Liberação emitido pelo órgão gestor, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo: Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

Local: Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas

municipais ou outras sob responsabilidade do Município de Ferraz de Vasconcelos, situadas no seu perímetro, incluindo sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do contrato, de acordo com as determinações do Município.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data: .....

Proc. 17.575/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

ANEXO IX

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário
Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Referência: Edital nº 13/2025
Pregão Eletrônico nº 07/2025
Processo nº 17.575/2024

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... , **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:
Cargo:

EDITAL Nº 13/2025 PROCESSO Nº 17.575/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: , _, e-mail:_____@_ _____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local,____de_____de 2025.

_____
Assinatura e nome do representante legal da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____ , e-mail:_@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, paro o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por foça de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

_____
Assinatura e nome do representante legal de empresa

ANEXO XIII
MINUTA

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025
Processo nº 17.575/2024
Contrato nº XX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanas (Decreto Municipal n° 6.759/2023), Sr. Agílio Nicolas Ribeiro David,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob n° XXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa:_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à __, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº__e inscrito(a) no CPF/MF sob nº_____, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXXX@XXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 17.575/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS -SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção da iluminação pública em todo o município de Ferraz de Vasconcelos – SP, com fornecimento de mão de obra e materiais					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública com Aplicação de Material, Software, Mão de Obra e Equipamentos (considerando parque de iluminação do município com 12.310 unidades).	Mês	12	R$	R$
2	Georreferenciamento e etiquetamento	Mês	12	R$	R$

	e manutenção do inventário dos pontos de iluminação do município (estimados 12.310 unidades)				
				Valor total:	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔNIMA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, execução dos serviços, atribuições, observação do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 Os serviços da presente licitação deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviços.

4.3 O presente objeto se aplica a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todos os logradouros, ruas e avenidas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Ferraz de Vasconcelos, situadas no seu perímetro, incluindo sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do contrato, de acordo com as determinações do Município.

4.3.1 Além disso, abrange também todas as instalações novas realizadas no decorrer do contrato, relacionadas com a Iluminação Pública.

4.4 Caberá à Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública de Ferraz de Vasconcelos como, substituição de lâmpadas, substituição de reatores e relés, manutenção da fiação interna do braço, poda para desobstrução das luminárias e da rede elétrica e demais serviços visando atingir os resultados e o

desempenho estabelecido no Contrato e no Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

4.5 Os serviços deverão ser prestados conforme previsto no Termo de Referência.

4.6 Caberá à Contratada:

4.6.1 A responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação pública no Município de Ferraz de Vasconcelos, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas em contrato;

4.6.2 Promover a implantação e operação integral do serviço ininterrupto de atendimento telefônico e/ou gratuito ao munícipe, a partir de telefones públicos, fixos ou celulares, exclusivo para os serviços de iluminação pública, incluindo o gerenciamento do atendimento às solicitações desde seu registro, atribuindo um número de protocolo, até a baixa dos serviços, sempre com a supervisão das ocorrências executadas pela fiscalização da municipalidade;
4.6.3 Fornecer uma Plataforma Integrada Multicanal e de mapeamento inteligente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e garantir o seu funcionamento por um período de 12 (doze) meses;

4.6.3.1 A Contratada deverá desenvolver a aplicação de formulário específico de abertura de chamado integrado no site da Prefeitura. A abertura do chamado poderá ser feita pelo site e por dispositivos móveis (smartphone ou tablets) e após o registro, o sistema deverá automaticamente enviar e-mail de confirmação de recebimento da reclamação para o cidadão com número de protocolo;

4.6.3.2 Disponibilizar uma página web para gerenciamento dos chamados abertos pela população, acessível através de usuário e senha designados pela Prefeitura para gestão das soluções integradas. A página deverá dispor de campos suficientes para analisar e validar as informações enviadas pelos cidadãos e direcionar para a prestadora de serviços;

4.6.3.3 Disponibilizar o sistema em funcionamento e compatível com os principais navegadores web (Internet Explorer, Google Chrome, Mozila Firefox, etc) e nos dispositivos móveis smartphone ou tablet (Android e Iphone/Ipad);

4.6.3.4 Ministrar treinamento para os usuários da plataforma; e

4.6.3.5 Disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, disponível de segunda-feira à sexta-feira entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), perfazendo 10h00 (dez horas) úteis por dia. Não são consideradas como dias úteis os feriados nacionais;

4.6.3.5.1 Todos os demais acionamentos ao suporte da Contratada deverão ser feitos exclusivamente pelos colaboradores da Contratante e informados à Contratada através de documento específico.

4.7 A Contratada assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações que possibilitem a redução do consumo de energia deste sistema através de ações auto sustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação Pública, para efeito de supervisão pelo Município.

4.8 Também caberá à Contratada, entre outras previstas no Termo de Referência:

4.8.1 Organizar um conjunto de equipamentos de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos esteja sendo realizada pela Contratada a serviço do Município;

4.8.2 Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema;

4.8.3 Realizar intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos no Termo de Referência;

4.8.4 Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no Termo de Referência;

4.8.5 Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;

4.8.6 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

4.8.6.1 Garantia de funcionamento;

4.8.6.2 Garantia do nível de iluminamento;

4.8.6.3 Garantia de disponibilidade do sistema;

4.8.6.4 Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

4.8.7 Efetuar de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema;

4.8.8 Consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato;

4.8.9 Fazer, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final de sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá ser emitido ao Município um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada;

4.8.10 Implantar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas e base cartográfica;

4.8.11 Disponibilizar pessoal adequado e treinado para operacionalizar a manutenção dos equipamentos de campos e utilizar os sistemas previstos no Termo de Referência;

4.8.12 Implementar sistema informatizado de gestão de viaturas de manutenção que deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes às ações de manutenção do sistema; e,

4.8.13 Todo backup é de inteira responsabilidade da Contratada garantindo a integridade mesmo quando houver perda dos servidores, sendo que no término do contrato os dados pertinentes a Contratante serão entregues pela Contratada.

4.9 A Contratada deverá consolidar, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da base de dados fornecidos pelo município, todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, em sistema informatizado especializado para sistemas de Iluminação Pública da contratada. Nesta configuração, tomar-se-á, como

parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando-se o seguinte:

4.9.1 A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem sendo registrado no sistema informatizado especializado, com as seguintes informações:

4.9.1.1 Bairro;

4.9.1.2 Número do logradouro;

4.9.1.3 Nome do logradouro;

4.9.1.4 Comprimento do braço;

4.9.1.5 Número do ponto luminoso;

4.9.1.6 Rede de iluminação pública (área ou subterrânea);

4.9.1.7 Transformador (código, número de fases e potência);

4.9.1.8 Tipo de luminária;

4.9.1.9 Lâmpada (tipo e potência);

4.9.1.10 Características do reator associado;

4.9.1.11 Características dos acessórios do ponto luminoso.

4.9.2 A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela Contratada com a implantação de placa numerada de identificação em cada local-poste, base ou parede onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a Contratada e o Município de Ferraz de Vasconcelos;

4.9.3 A placa de identificação deve ser de alumínio, dimensões 140x50x1,0mm de espessura e os dígitos da numeração com 21x14mm (altura x largura). A numeração deve ser impressa em adesivo de vinil em PVC polimérico calandrado cor preta, de espessura 80 microns, com garantia de durabilidade superior a 8 (oito) anos. A sua fixação deve ser feita nos braços de luminárias através de abraçadeiras plásticas em nylon poliamida 6,6 auto travante cor preta, resistente à ação de raios ultravioleta, com durabilidade superior a 8 (oito) anos nesta aplicação ao ar livre. Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de cintas de aço inoxidável de 3/8” de largura e 0,5mm de espessura;

4.9.4 A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio com dimensões de 80x20x0,5mm de espessura e os dígitos da numeração com 5mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio em furos executados no corpo do poste.

4.10 A transferência da responsabilidade pelas instalações para a Contratada será realizada em conformidade com o subitem 1.9 do Termo de Referência.

4.11 A Contratada deverá assegurar o fornecimento dos EPI’s, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06b e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, tais como:

4.11.1 Protetores para cabeça;

4.11.2 Protetores para face;

4.11.3 Protetores para os membros inferiores;

4.11.4 Protetores para os membros superiores;

4.11.5 Protetores contra queda com diferença de nível.

4.12 Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

4.12.1 Só poderão ser adquiridos EPI's que apresentem o número do Certificado de Aprovação.

4.13 A Contratada deverá fornecer uniforme de trabalho, com o mínimo de 02 (dois) conjuntos por trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.14 A Contratada deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, especificadas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT), conforme Normas Regulamentadoras e Anexos do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para os serviços de:

4.14.1 Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10;

4.14.2 Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-18;

4.14.3 Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21;

4.14.4 Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR-23;

4.14.5 Trabalhos e Atividades em Altura: em atendimento ao disposto na NR-35.

4.15 Para a realização das atividades, a Contratada deverá assegurar também os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

4.15.1 Conjuntos de aterramento;

4.15.2 Biombos para soldagem;

4.15.3 Tapetes de borracha;

4.15.4 Sistema de exaustão e verificação;

4.15.5 Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;

4.15.6 Protetores de máquinas, entre outros.

4.16 Antes do início de qualquer atividade, o responsável direto pelas equipes de funcionários da Contratada deverá certificar-se de que as equipes sob suas responsabilidades possuem todo o material necessário para a execução do serviço, assim como se estão asseguradas as condições de segurança e para tanto será fundamental observar o seguinte:

4.16.1 Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes;

4.16.2 Somente será permitido o transporte de pessoal, através de veículo próprio para este fim e que não ofereçam possibilidade de quedas ou outro risco aos trabalhadores transportados;

4.16.3 O material retirado ou a ser implantado deverá ser transportado em veículo próprio, não concorrendo, sob hipótese nenhuma, com o transporte de pessoal;

4.16.4 Caberá a Contratada a responsabilidade pelo atendimento às normas de higiene do trabalho e aos aspectos da Engenharia Sanitária no desempenho de suas atividades;

4.16.5 Caberá à Contratada as providências imediatas para a solução dos problemas relativos aos possíveis acidentes de trabalho, devendo ser comunicado à Contratante imediatamente quanto às ocorrências, a gravidade e as providências adotadas;

4.16.6 Observar se as equipes estão munidas de EPI's e EPC's; e

4.16.7 Promover a supervisão na verificação da forma correta de utilização dos EPI's e EPC's.

4.17 A Contratada deverá atender todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis e seus preceitos legais estabelecidos.

4.18 A Contratada deverá proceder às capacitações de cunho obrigatório de acordo com as atividades a serem executadas e em conformidade com o preconizado pela legislação vigente.

4.19 A Contratada deverá promover sinalização visual e/ou sonora específica quando da execução de serviços nas vias públicas, de acordo com a legislação em vigor, nos seguintes casos:

4.19.1 No período de trabalho diurno:

4.19.1.1 Será realizada com fita amarela e preta, e/ou tela plástica na cor laranja, fixada em montantes nos locais de acesso a pedestres;

4.19.1.2 Nas vias de tráfego automotivo, cones nas cores laranja e branco, e servente com bandeira vermelha localizada a, no mínimo, 5 (cinco) metros antes do local de trabalho;

4.19.1.3 Sinalização visual através de sistema de luzes giratórias.

4.19.2 No período de trabalho noturno:

4.19.2.1 Com sinalização artificial na cor vermelha.

4.20 Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, a Contratada indicará por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

4.21 A Contratada ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios no Município ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

4.22 O Município direcionará à Contratada todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo deste contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, em todo o Município de Ferraz de Vasconcelos.

4.23 À Contratada caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização indevida por terceiros das instalações que lhe foram confinadas no âmbito do contrato.

4.24 O Município propiciará à Contratada o direito de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública, sob a condição de, nas intervenções, a Contratada observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do Município.

4.25 Ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, a Contratada deverá entregar ao Município um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deve ser entregue em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

4.25.1 O relatório anual de atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios de qualidade, definidos neste contrato.

4.25.2 O relatório de atividades incluirá também uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação e os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

4.26 No vencimento do período contratual, a Contratada será obrigada a entregar ao Município em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimoniais e físicos em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados e ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

4.27 No vencimento do contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do Município, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para instalações de responsabilidade da Contratada, serão transferidos (devidamente registrados em um termo específico) para a guarda do Município contra ressarcimento à Contratada ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

4.28 Para exercício dos serviços contratados, a Contratada deverá observar as condições do contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

4.29 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.30 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, Sr. Rodrigo Cajaiba de Souza, que darão ciência posteriormente ao Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Vagner da Costa Martinho, sobre toda e qualquer intercorrência na execução mensal, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.31 Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

4.32 A equipe de fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução dos serviços.

4.33 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.33.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.33.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.34 Compete ao Gestor do Contrato:

I. Acompanhar e controlar a execução do contrato firmado;

II. Analisar o relatório apresentado pelo responsável de cada unidade escolar, que atua como fiscal para averiguação da prestação do serviço e do recebimento do material e demais providências quanto aos pagamentos a serem efetuados;

III. Comunicar à Contratada, para as providências cabíveis, quaisquer situações que se caracterizem como descumprimento de suas obrigações contratuais;

IV. Receber da Contratada e do fiscal da unidade escolar as comunicações de ocorrências excepcionais;

V. Estabelecer fluxo de comunicação com o fiscal, para o acompanhamento da execução contratual

VI. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

VII. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

VIII. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IX. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

XI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

XIV. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XV. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.35 Compete ao Fiscal Técnico:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.36 A fiscalização da prestação de serviços oriunda do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 Serão definidos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao município verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério

tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definido nos itens a seguir:

5.1.1 Qualidade da manutenção: a avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acessa ou apagada.

5.1.1.1 A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do Município, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizados em bairros ou áreas definidas pelo Município. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acessas;

5.1.1.2 As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

5.1.1.3 A qualidade da manutenção é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

5.1.1.3.1 Número máximo de luminárias sujas: 10% (dez por cento) do total da amostra;

5.1.1.3.2 Número máximo de luminárias defeituosas: 5% (cinco por cento) do total da amostra;

5.1.1.3.3 Número máximo de lâmpadas acessas durante o dia: 5% (cinco por cento) do total da amostra.

5.1.2 Qualidade da continuidade da iluminação: a avaliação da qualidade da continuidade da iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme previsto no contrato.

5.1.2.1 A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do Município em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado(s) em bairros ou áreas definidas pelo Município. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes onde serão registrados os números de pontos luminosos apagados a noite simultaneamente com defeitos não causados por pane geral ou setorial;

5.1.2.2 As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

5.1.2.3 A qualidade da continuidade da iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

5.1.2.3.1 Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% (cinco por cento) do total da amostra.

5.1.3 Qualidade da intervenção na rede de iluminação: a avaliação da qualidade da intervenção na rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possível e são assim definidos:

5.1.3.1 Pane geral ou setorial: é causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Neste caso a Contratada identifica o problema e, de imediato, aciona o Município para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da Contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária;

5.1.3.2 Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito em um mesmo logradouro: A Contratada deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada;

5.1.3.3 Um ou dois pontos luminosos em pane em um logradouro: A Contratada deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada;

5.1.3.4 A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de controle (tipos de pane):

5.1.3.4.1 Tempo de atendimento na reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados em um mesmo logradouro: 80% (oitenta por cento) das reclamações em até 24 horas no primeiro ano e 90% (noventa por cento) nos anos subsequentes;

5.1.3.4.2 Tempo de atendimento na reclamação de um ou dois pontos luminosos apagados em um logradouro: 80% (oitenta por cento) das reclamações em até 48 (quarenta e oito) horas no primeiro ano e 90% (noventa por cento) nos anos subsequentes;
5.1.4 Em quaisquer dos casos estabelecidos nos subitens acima, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a Contratada deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos, à fiscalização do Munícipio e apresentar-lhe a programação da correspondente correção;
5.1.5 Nas avaliações alusivas aos subitens elencados, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executadas pela Contratada, além dos decorrentes dos motivos de força maior discriminados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

6.1 Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos:
6.1.1 Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 1.7, subitem “a” do Termo de Referência (Qualidade da manutenção): valor correspondente a 1% (um por cento) do faturamento mensal do item “Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos”;
6.1.2 Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao critério da qualidade de serviço previsto no item 1.7, subitem “a” do Termo de Referência (Qualidade da manutenção): valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do faturamento mensal do item “Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos”;
6.1.3 Pelo não atendimento a três itens do controle (a cada inspeção) relativo ao critério da qualidade de serviço previsto no item 1.7, subitem “a” (Qualidade da manutenção): valor correspondente a 2% (dois por cento) do faturamento mensal do item “Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos”;
6.1.4 Pelo não atendimento ao item de controle (a cada inspeção) relativo ao critério da qualidade de serviço previsto no item 1.7, subitem “b” (Qualidade da continuidade de iluminação): valor correspondente a 2% (dois por cento) do faturamento mensal do item “Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos”;
6.1.5 Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 1.7, subitem “c” (Qualidade da intervenção na rede de iluminação): valor correspondente a 2% (dois por cento) do faturamento mensal do item “Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DE CONTROLE

7.1 Direitos de controle da Contratada:
7.1.1 A Contratada possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do contrato. Esse controle se refere às seguintes operações:
7.1.1.1 Projetos em execução;
7.1.1.2 Acesso às obras, conforme autorização expressa do Município de Ferraz de Vasconcelos.
7.1.2 A Contratada deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 08 (oito) dias.

7.2 Direitos de controle do Município:
7.2.1 No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a Contratada, o Município exercerá um direito de controle desses resultados;
7.2.2 A Contratada colocará à disposição do Município os seguintes instrumentos:
7.2.2.1 Acesso em tempo real ao sistema de gerenciamento da iluminação pública, por intermédio de terminal de consulta instalado pela Contratada nas instalações do Município, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades do contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado;
7.2.2.2 "Termo de contabilização do sistema de iluminação pública", estabelecendo o número de pontos luminosos em operação;
7.2.2.3 Relatório anual sobre os resultados da operação do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes; e
7.2.2.4 Acesso aos representantes do Município para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

9.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

9.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

9.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

9.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

9.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

9.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

9.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

9.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

9.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

9.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV do edital.

9.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

9.6.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

9.6.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 9.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

9.7 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 9.5

9.7.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.7.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

9.8 Pertencerá ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts 157, I e 158, I da Constituição Federal de 1988.
9.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.
9.10 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
9.10.1 O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTES E REPACTUAÇÕES (art. 92, V)

10.1 Os preços propostos poderão ser objetos de reajuste a partir da data de 15/01/2026.

10.2 Os preços propostos poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE ou outro índice estipulado pela Secretaria Municipal de Fazenda apurado no período, com data base vinculada à data do orçamento estimado

10.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

10.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.4 Os preços do contrato, se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 Exercer a fiscalização do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais falhas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, tudo que não estiver em consonância com o mínimo exigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
11.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.10 Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
11.11 Colocar à disposição da Contratada os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública de Ferraz de Vasconcelos, necessários à execução do contrato, tais como:
11.11.1 Catálogos;
11.11.2 Manuais de operação;
11.11.3 Manuais de fornecedores;
11.11.4 Plantas;
11.11.5 Esquemas fichários;
11.12 Indicar, através de documento assinado pelo Gestor do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representa-lo, quando de seu impedimento contratual, nas obrigações contratuais;
11.13 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Contratada aos locais que estiverem sob o controle do Município, onde se encontram instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no contrato;
11.14 Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da Contratada;
11.15 Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar a Contratada;
11.16 Informar a Contratada sobre qualquer mau funcionamento do sistema.
11.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

12.2 Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de algum posto estabelecido, com a devida comprovação;

12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que impossibilitem a utilização segura dos mesmos.

12.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Documento de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.7 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

12.8 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

12.8.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

12.8.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

12.9 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

12.10 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.11 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

12.12 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

12.13 Manter em meio magnético indicando com precisão os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, permitindo a entrega à fiscalização de relatório do registro das penas, informando:
12.13.1 Data e hora do pedido de intervenção;
12.13.2 Nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
12.13.3 Endereço, rua e número da pane;
12.13.4 Data e hora da realização do conserto;
12.13.5 Este sistema de registro ficará permanentemente à disposição da fiscalização do Município, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento;

12.14 A Contratada deverá buscar ao longo do contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto, a Contratada deverá propor ao Município um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a fiscalização do Município para sua implantação;

12.15 Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido no contrato;

12.16 Manter, em nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do sistema;

12.17 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

12.18 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto no Termo de Referência;

12.19 Atender consulta sobre modificações que o Município pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela Contratada no contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o Município, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos contratuais;

12.20 Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Para assegurar a execução ora pactuada, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

13.1 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.2 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA será notificada e obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da referida notificação.

13.3 Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA

13.4 Caso haja a prorrogação do contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

13.5 Em atendimento ao Decreto Municipal n° 7.011/2024, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora

II. Cobrir no mínimo:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.

III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária:

IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do código civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;

IV. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;

V. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;

VI. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;

VII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

13.6 Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

13.7 A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

13.8 Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou completada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa (art. 162), sendo:
i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação
iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Serviços Urbanos – 00559 16 01 00 3.3.90.39.05 15.452.5010 2170 01 1000082

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Está ciente sobre a Observação das disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP),_____de_____de 2025.

Agílio Nicolas Ribeiro David
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME_____ RG Nº
2º NOME_____ RG Nº

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
E-mail:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO XV

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	**0,24**
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

ANEXO XVII

PROVA DE CONCEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS -SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Item	Descrição	Atendimento
1	Solução de Plataforma Integrada Multicanal (item b.1 e subitens do Termo de Referência)	S / N
2	Solução de Plataforma de Mapeamento Inteligente (item b.2 e subitens do Termo de Referência)	S / N
3	Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública (item b.5 e subitens do Termo de Referência)	S / N
4	Sistema de Manutenção de IP (item b.6 e subitens do Termo de Referência)	S / N
5	Sistema Informatizado de Gestão de Viaturas (item b.7 e subitens do Termo de Referência)	S / N

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Data:- __

_____

Representante legal da empresa RG. n°
CPF n°

COMISSÃO DE ANALISE DE AMOSTRA:

Nome:_____**RG:**_____
Nome:_____**RG:**_____
Nome:_____**RG:**_____